



# P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2025/488

Ituiutaba, 09 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor  
Francisco Tomaz de Oliveira Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Rua 24 n.º 950  
Ituiutaba - MG

**Assunto: Encaminha Mensagem n.º 162.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 162/2025, desta data, acompanhada de projeto de Lei que **Concede auxílio no exercício de 2025 e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

LEANDRA GUEDES  
FERREIRA:0060913  
5686

Assinado de forma digital  
por LEANDRA GUEDES  
FERREIRA:00609135686  
Dados: 2025.12.09  
16:16:30 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 162/2025

Ituiutaba, 09 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, ao Instituto Vida Missão (CNPJ 08.728.174/0001-87), recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2025, no montante de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de Emenda impositiva da Deputada Ana Paula Leão.

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 14.773, de 23 de julho de 2025.

Mesmo o recurso estando previsto no orçamento, a Lei 13.019/14, art. 31, II, bem como a Lei Complementar 101/2000, art. 26, exigem lei específica para que o repasse seja realizado diretamente a entidade.

Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir o amparo, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, encontra-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

LEANDRA GUEDES  
FERREIRA:0060913  
5686

Assinado de forma digital  
por LEANDRA GUEDES  
FERREIRA:00609135686  
Dados: 2025.12.09  
16:50:37 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira

- Prefeita de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## PROJETO DE LEI N. XXXX, DE XX DE XXXX DE 2025

*Concede auxílio no exercício de 2025 e dá outras providências.*

*CM/178/2025*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder auxílio, no exercício de 2025, ao Instituto Vida Missão (CNPJ 08.728.174/0001-87), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo n.º 14.773, de 23 de julho de 2025, provenientes de Emenda Impositiva da Deputada Ana Paula Leão.

**Art. 2º** O valor total da presente lei é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 3º** Fica autorizado abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei n.º 4.320/64.

**Art. 4º** Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei n.º 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizados em Lei.

**Art. 5º** A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, mediante aprovação de requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria;
- d) demais documentos exigidos pela Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 8.362/2017.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 09 de dezembro de 2025.

LEANDRA GUEDES  
FERREIRA:0060913568

Assinado de forma digital por  
LEANDRA GUEDES  
FERREIRA:0060913568  
Dados: 2025.12.09 16:50:54 -03'00'

6  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -



**MUNICIPIO DE ITUIUTABA**  
Prefeitura Municipal de Ituiutaba



**Capa de Processo**

**MUNICIPIO DE ITUIUTABA**

**200001 - SETOR DE PROTOCOLO**

**Número do Processo: 14773 / 2025**

**Data de Abertura: 23/07/2025 11:09:59**

**Contribuinte: INSTITUTO VIDA MISSÃO**

**Órgão Solicitante: 200001 - SETOR DE PROTOCOLO**

**Endereço:**

**Telefone: (34) 3268-3289**

**C.N.P.J ou C.P.F.: 08.728.174/0001-87**

**Assunto do Processo: LIBERAÇÃO DE VERBA**

**Complemento do Assunto: OFICIO N°20/2025**

**SOLICITA-SE POR MEIO DESTA, A LIBERAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA INDICADA PELA ANA PAULA LEÃO, VIA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA (43000009), CONFORME ANEXO.**

**Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

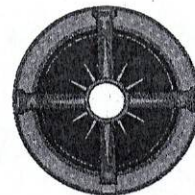
**Atendido por: ANA CAROLINA DO NASCIMENTO E AZEVEDO FERREIRA**



Instituto Vida Missão



Nossa missão é você!



COMUNIDADE  
VIDA MISSÃO

## OFÍCIO

Nº.20/2025

Prefeita Municipal de Ituiutaba.

Sra. Leandra Guedes.

O Instituto Vida Missão, com sede na cidade de Ituiutaba, na rua João Paulo II, sem nº., Distrito Industrial, instituição filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita sob CNPJ 08.728.174/0001-87, através de seu representante abaixo assinado, **vem solicitar a liberação da emenda impositiva indicada pela Ana Paula Leão, via emenda parlamentar impositiva (43000009), no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, para ser utilizado na Compra de veículo.

Desde já agradecemos e contamos com a vossa parceria.

Ituiutaba, 17 de julho de 2025.

Adelmo Aparecido Alkimin

Presidente Adelmo Aparecido Alkimin

CPF 932.396.026-87

---

Instituto Vida Missão  
Lei de Utilidade Pública Estadual nº. 19387/2010  
Reconhecido de Utilidade Pública Federal – Portaria 0706, publicada no D.O.U. de 02/05/2011  
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS - Verificador: 00012015013000131



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Gabinete da Deputada ANA PAULA JUNQUEIRA LEÃO – PP/MG

OFÍCIO Nº 153/2025/GAB

Brasília, 23 de junho de 2025.

A Sua Excelência a Senhora  
**Leandra Guedes Ferreira**  
Prefeita  
Ituiutaba/MG

**Assunto: Informa sobre recursos destinados para a assistência social de Ituiutaba.**

Senhora Prefeita,

1. Cumprimentando-a cordialmente, tenho a satisfação de informar a Vossa Excelência que, em atendimento ao **Vereador Jair Bial** e ao **Senhor Romel Anízio Jorge, nosso Romão**, consignei recursos no Orçamento da União de 2025, Ação 219G, Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), via emenda parlamentar impositiva (43000009) de minha autoria, em benefício da entidade abaixo listada, conforme segue:

UO	AÇÃO	OBJETO	GND	VALOR AUTORIZADO (R\$)
Fundo Nacional de Assistência Social	219G	Investimento para Fomento da Gestão do SUAS (Instituto Vida e Missão – CNPJ: 08.728.174/0001-87)	4	100.000,00

2. Comunico, também, que o recurso está disponibilizado no sistema **EstruturaSUAS**, para que essa gestão efetue cadastro e envio da programação para análise até 4 de julho de 2025.

3. Desde já, coloco a minha assessoria de orçamento a sua inteira disposição, nos telefones (61) 3215-5658/3215-4658, para quaisquer dúvidas e esclarecimentos.

4. Na oportunidade, registro a absoluta disposição deste mandato com as



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Gabinete da Deputada **ANA PAULA JUNQUEIRA LEÃO** – PP/MG

demandas desse município, colhendo-me do ensejo para apresentar os meus protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

ANA PAULA PROCOPIO Assinado de forma digital por  
JUNQUEIRA:520308496 ANA PAULA PROCOPIO  
34 JUNQUEIRA:52030849634  
Dados: 2025.06.23 09:28:46 -03'00'

**ANA PAULA JUNQUEIRA LEÃO**  
Deputada Federal  
PP/MG



Contabilidade Martins & Abrahão Árabe Ltda  
CNPJ - 29.911.035/0001-64

## DECLARAÇÃO DE CONTADOR RESPONSÁVEL

DECLARO para os devidos fins, em nome da INSTITUTO VIDA E MISSÃO, inscrita no CNPJ nº 08.728.174/0001-87, que o Escritório Contábil denominado "Contabilidade Martins & Abrahão Árabe Ltda", inscrito no CNPJ. nº 29.911.035/0001-64 e CRC/MG 014067/0, e o contador responsável, Damião José Martins Junior, inscrito no CPF. 101.421.416-58 e CRC/MG 112308/0-1, pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho regional de Contabilidade.

Uberaba/MG, 30 de Junho de 2025.

DAMIAO JOSE  
MARTINS  
JUNIOR:10142141658

Assinado de forma digital por  
DAMIAO JOSE MARTINS  
JUNIOR:10142141658  
Dados: 2025.06.30 15:55:09 -03'00'

.....  
Damião José Martins Junior  
CRC MG 112308/0-1



Contabilidade Martins & Abrahão Árabe Ltda

CNPJ – 29.911.035/0001-64

## DECLARAÇÃO DE CONTADOR RESPONSÁVEL

DECLARO para os devidos fins, em nome da INSTITUTO VIDA E MISSÃO, inscrita no CNPJ nº 08.728.174/0001-87, que o Escritório Contábil denominado "Contabilidade Martins & Abrahão Árabe Ltda", inscrito no CNPJ. nº 29.911.035/0001-64 e CRC/MG 014067/0, e o contador responsável, Damião José Martins Junior, inscrito no CPF. 101.421.416-58 e CRC/MG 112308/0-1, pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho regional de Contabilidade.

Uberaba/MG, 30 de Junho de 2025.

**DAMIAO JOSE  
MARTINS**

**JUNIOR:10142141658**

Assinado de forma digital por

DAMIAO JOSE MARTINS

JUNIOR:10142141658

Dados: 2025.06.30 15:55:09 -03'00'

.....  
Damião José Martins Junior  
CRC MG 112308/0-1

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

## PLANO DE TRABALHO

### 1 – Identificação do Solicitante

<b>Razão Social:</b> Instituto Vida Missão				<b>CGC:</b> 08.728.174/0001-87
<b>Endereço:</b> Rua João Paulo II, sem número.				<b>Bairro:</b> Distrito Industrial
<b>Cidade:</b> ITUIUTABA	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 38300-970	<b>Fone:</b> 34 999712607	<b>Lei de Utilidade Pública Municipal:</b> 3.918 de 28 de fevereiro 2008.
<b>Conta Corrente:</b> 77.114-7	<b>Banco:</b> Brasil	<b>Agência:</b> 0204-6	<b>Registro no conselho Municipal gestor:</b> INSCRITO NO CMS S/Nº 75/2008	
<b>SITE:</b> vidamissao.com.br			<b>E-MAIL:</b> ericahelo1@hotmail.com	
<b>Nome do Responsável:</b> Adelmo Aparecido Alkimin				<b>Cargo:</b> PRESIDENTE
<b>Vigência do Mandato:</b> 01/01/2022 A 31/12/2025				<b>Fone Contato:</b> 34-999601489
<b>Endereço de Contato:</b> Rua Granada, n.105, Jardim Europa				<b>CEP:</b> 38307-066

### 2 - Caracterização da Proposta

### Duração

#### Finalidade do Objeto:

Compra de Veículo.

#### Justificativa:

O Veículo se faz necessário nos trabalhos do dia a dia, no transporte de materiais, mantimentos e no transporte de pessoas em estado de vulnerabilidade social atendidas por nós e na busca formação para os voluntários, para que possam se aprimorar em cursos e seminários em outras cidades.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

### **Tipo de atividade que pretende desenvolver:**

- Transporte de materiais, mantimentos.
- Transporte de pessoas em estado de vulnerabilidade social atendidas por nós.
- Transporte voluntários, para que possam se aprimorar em cursos e seminários em outras cidades.

### **Metas:**

O veículo será utilizado nos trabalhos do dia a dia, no transporte de materiais, mantimentos e no transporte de pessoas em estado de vulnerabilidade social atendidas por nós e na busca formação para os voluntários, para que possam se aprimorar em cursos e seminários em outras cidades.

### **Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:**

#### **Dioberson Freitas Ferreira**

Rua José Carlos de Assis, n.615, Bairro Junqueira, Ituiutaba, MG, Cep 38.3000-104  
CPF nº 039.266.966-80; RG M9.213.615, contato 34-999712607.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**

**3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**

**CUSTOS DE INVESTIMENTO**

Especificação	Indicador Físico		Custos em R\$ 1,00	
	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
Compra de Veículo				R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)
TOTAL				R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**

<b>4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO</b>						
<b>4.1 – CONCEDENTE – R\$</b>						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		100.000,00 Cem mil reais				

<b>4.2 – CONCEDENTE (Nº PESSOAL)</b>						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

<b>4.3 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)</b>						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

### 5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba, em \_\_\_\_\_

Adolmo Aze Alkimir  
Proponente

### 6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba, em \_\_\_\_\_

LEANDRA GUEDES FERREIRA  
Prefeita de Ituiutaba

FICHA CADASTRAL

EXERCICIO 2025

I – IDENTIFICAÇÃO

- 01 – Entidade: Instituto Vida Missão
- 02 – CNPJ: 08.728.174/0001-87
- 03 – Endereço: Rua João Paulo II, sem numero.
- 04 – CEP: 38300970
- 05 – Bairro: Distrito Industrial
- 06 – Telefone: 34-998680234
- 07 – Fax: não
- 08 – Site: vidamissao.com.br
- 09 – E-mail: dioberson@gmail.com

II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

- 10 – Nome: Adelmo Aparecido Alkimin
- 11 – CPF: 932.396.026-87
- 12 – RG:M6.980.646 SSP/MG
- 13 – Posse: 01/01/2022
- 14 – Endereço: Rua Granada, n.105
- 15 – Bairro: Jardim Europa
- 16 – Telefone:34-999601489
- 17 – Celular: 34-999601489

Ituiutaba, em 30 de Junho de 2025.

Adelmo Ap<sup>o</sup> Alkimin

Presidente Adelmo Aparecido Alkimin

CPF 932.396.026-87

## DECLARAÇÃO

Eu Adelmo Aparecido Alkimin, presidente do Instituto Vida Missão, CPF932.396.026-87, nomeia o Sr. Damião José Junior, portador do CPF 101.421.416-58, como Gestor na Entidade pelo controle contábil da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 30 de Junho de 2025

Adelmo Apo Alkimin

Presidente Adelmo Aparecido Alkimin

CPF 932.396.026-87

## DECLARAÇÃO

Eu Adelmo Aparecido Alkimin, presidente do Instituto Vida Missão, CPF932.396.026-87, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 01/01/2022 a 31/12/2025, são: Presidente: Adelmo Aparecido Alkimin, CPF 932.396.026-87; Vice-presidente: Juscelino Lourenço Freire, CPF 543713256-53; 1ª Secretário: Dioberson Freitas Ferreira, CPF 039266966-80; 2ª Secretário: Paulo Zarif Moukarzel, CPF 286.223.086-34; 1ª Tesoureira: Patrícia Carvalho Guedes, CPF 841.244.316-00 e 2ª Tesoureira: Kênia Rúbia Oliveira Franco, CPF 563.776.736-04.

Ituiutaba, em 30 de Junho de 2025

Adelmo Ape Alkimin  
Presidente Adelmo Aparecido Alkimin  
CPF 932.396.026-87

## DECLARAÇÃO

Eu Adelmo Aparecido Alkinim, presidente do Instituto Vida Missão, CPF932.396.026-87, declara não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba, em 30 de Junho de 2025

Adelmo Ape Alkinim

Presidente Adelmo Aparecido Alkinim

Presidenta Instituto Vida Missão

CPF 932.396.026-87

## DECLARAÇÃO

Eu Adelmo Aparecido Alkimin, presidente do Instituto Vida Missão, CPF932.396.026-87, declara para os devidos fins que o Instituto Vida Missão se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba, em 30 de Junho de 2025

Adelmo Apo Alkimin  
Presidente Adelmo Aparecido Alkimin  
Presidenta Instituto Vida Missão  
CPF 932.396.026-87

## DECLARAÇÃO

Eu Adelmo Aparecido Alkinim, presidente do Instituto Vida Missão, CPF932.396.026-87, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba, em 30 de Junho de 2025

Adelmo Ap<sup>o</sup> Alkinim

Presidente Adelmo Aparecido Alkinim

Instituto Vida Missão

CPF 932.396.026-87

## DECLARAÇÃO

Eu Adelmo Aparecido Alkinim, presidente do Instituto Vida Missão, CPF932.396.026-87, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba, em 30 de Junho de 2025

Adelmo Apo Alkinim

Presidente Adelmo Aparecido Alkinim

Instituto Vida Missão

CPF 932.396.026-87

## DECLARAÇÃO

Eu Adelmo Aparecido Alkinim, presidente do Instituto Vida Missão, CPF932.396.026-87, declara para os devidos fins que a entidade Instituto Vida Missão teve seu início das atividades em 27/03/2007 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba, em 30 de Junho de 2025

Adelmo Ape Alkinim

Presidente Adelmo Aparecido Alkinim

Instituto Vida Missão

CPF 932.396.026-87

## DECLARAÇÃO

Eu Adelmo Aparecido Alkimin, presidente do Instituto Vida Missão, CPF932.396.026-87, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o Instituto Vida Missão, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 30 de Junho de 2025

Adelmo Apare Alkimin

Presidente Adelmo Aparecido Alkimin

Presidenta Instituto Vida Missão

CPF 932.396.026-87

## DECLARAÇÃO

Eu Adelmo Aparecido Alkinim, presidente do Instituto Vida Missão, CPF932.396.026-87, declara para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA-MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba, em 30 de Junho de 2025

Adelmo Apo Alkinim

Presidente Adelmo Aparecido Alkinim

Presidenta Instituto Vida Missão

CPF 932.396.026-87



### 3ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL INSTITUTO VIDA MISSÃO

Dados de Registro do Último Estatuto: Livro A-4, às Fls. 024 verso, Sob nº 3911 em 24/08/2010

#### CAPITULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

**Art.1º** - O Instituto Vida Missão, doravante também designado "INSTITUTO", fundado na cidade de Ituiutaba MG em 17 de Dezembro de 2001 é uma Associação sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, de caráter filantrópico, cultural e de assistência social. Tem sua duração por tempo indeterminado, com Sede na Chácara Pedacinho do Céu, localizada na Rua João Paulo II, Sem Número, Distrito Industrial de Ituiutaba MG, Caixa Postal 33 – CEP 38300-970 e foro da Comarca de Ituiutaba MG, a que é regida pelo presente Estatuto.

**Art.2º** - O Instituto Vida Missão foi idealizado e fundado a partir da necessidade da Comunidade Católica Vida Missão na realização de projetos sociais e obras caritativas, com o objetivo de uma maior inserção na sociedade, o Instituto se torna um braço da Comunidade Vida Missão junto aos mais pobres e necessitados. Com a finalidade da preservação dos objetivos e valores destes fundadores, cria-se um "Vínculo Securitizante" entre as duas Associações, onde a Comunidade Católica Vida Missão irá assistir e apoiar o Instituto Vida Missão, correlacionando seus Membros entre as Associações e também motivando o trabalho voluntário e a execução de projetos.

**Art.3º** - O *Instituto Vida Missão* tem por finalidades:

I – Promover atividades e finalidades de relevância pública e social.

II – Receber, coletar, distribuir alimentos, medicamentos, vestuários, cestas básicas, produtos de higiene, bem como demais materiais necessários às pessoas em estado de vulnerabilidade social.

III – Fomentar o voluntariado, bem como formar, acompanhar e orientar pessoas para a prestação de serviços junto às instituições voltadas à promoção humana e ações sociais.

IV – Fazer acompanhamento direto a tóxico dependentes, auxiliando-os a superar o vício, estando eles em internação ou inseridos na sociedade, prestando apoio e orientação também às suas famílias.

Sandra de P. Reis

Fabíola Ap. A. Santos

V – Promover ações de combate e prevenção ao uso de drogas, entorpecentes e afins, por meio de fóruns, congressos, palestras, debates, teatros. Desenvolvendo projetos preventivos e informativos ainda em escolas e empresas.

VI – Contribuir com o fortalecimento de vínculos familiares, bem como a proteção social de crianças e adolescentes e ampliar a conquista dos direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

VII – Desenvolver projetos para apoio às gestantes durante o pré-natal e pós-parto.

VIII – Promover projetos educacionais, tais como, aulas de reforço escolar para crianças com dificuldade de aprendizagem, cursos pré-vestibulares para jovens, e alfabetização de adultos.

IX – Promover cursos profissionalizantes, orientando jovens e adolescentes na escolha de uma profissão e auxiliando-os a entrarem no mercado de trabalho.

X – Promover ações filantrópicas de prestação de serviços sociais à coletividade, bem como ações que promovam geração de renda e emprego.

XI – Promover palestras, retiros e conferências, com o objetivo de restaurar a integridade física, psíquica e humana dos indivíduos e a reestruturação de suas famílias.

XII – Promover projetos de incentivo ao esporte através de escolinhas esportivas, estimulando o gosto pelo esporte entre crianças e adolescentes, bem como a promoção de equipes esportivas.

XIII – Promover a cultura através dos meios de comunicação, criando programas para a divulgação em rádio, TV, internet e mídias sociais. Bem como gravar, publicar e produzir materiais tais como livros, revistas e jornais, Cds, Dvds.

XIV – Executar serviços de Rádio Difusão Comunitária, com finalidades artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade.

XV – Promover ações de fomento e colaboração à cultura em sua diversidade, eventos culturais, de músicas, danças, peças teatrais, feiras artesanais, apresentações de artes cênicas.

XVI – Valorizar e estimular práticas artesanais, costumes, religiosidades e tipicidade pertencentes ao patrimônio cultural de uma comunidade.



Luiz Manoel dos Santos

Valéria Ap. A. Santos

Sandra de F. M. M. F.



Handwritten signature and stamp

XVII – Fomentar a preservação ao patrimônio histórico, artístico, cultural e religioso, bem como edifícios históricos, obras de arte e objetos pertencentes à história de um povo.

XVIII – Promover a preservação do meio ambiente, fomentando o desenvolvimento comunitário sustentável e as práticas de reciclagem.

**Art. 4º** - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, posição social, credo político ou religioso.

**Art. 5º** - A fim de cumprir suas finalidades de maneira organizada e prática, o Instituto organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços que se fizerem necessárias, podendo abrir filiais, sucursais, escritórios ou representações dentro do território Nacional ou em outros países, seguindo suas regras e legislação aplicáveis.

## CAPITULO II

### DOS ASSOCIADOS

**Art. 6º** - O INSTITUTO VIDA MISSÃO é constituído por número ilimitado de Associados, sendo esses, pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis, e que manifestem interesses em contribuir para a execução dos objetivos da Instituição.

§ 1º - O desligamento voluntário de qualquer Associado dar-se-á por pedido seu, mediante carta dirigida à diretoria da Instituto Vida Missão.

§ 2º - A morte de um Associado acarreta automaticamente o desligamento do seu vínculo com a Associação, dispensando-se qualquer ato jurídico para tanto, cabendo ao Instituto fazer as retificações necessárias nos seus registros e banco de dados.

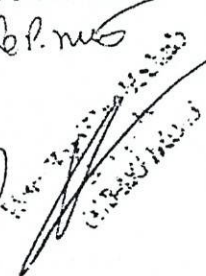
§ 3º - O desligamento de um Associado será aplicado pela Diretoria no caso de infração das disposições previstas no Estatuto e Regulamentos, o que se efetivará após decorridos 30 dias da notificação por escrito feita ao associado. Após este prazo o desligamento considerar-se-á definitivo;

§ 4º - O Associado que não concordar com os motivos da sua exclusão poderá, em 15 dias contados do recebimento da notificação de exclusão, recorrer à Diretoria, a fim de que sejam analisados os motivos por ele apresentados como justificativa para o seu não desligamento.



Benj. Maria Ruiz de Lima Sandra de R.P. me

Sabíola Ap. A. Santos





**Art. 7º - Categorias dos associados:**

I – Associados Fundadores: são aqueles que participaram da composição da primeira diretoria da Instituição.

II – Associados de Vida Comum: são aqueles que foram admitidos como membros da Comunidade Católica Vida Missão no estado de Vida Comum. Esses membros, por terem uma dedicação integral a Obra, poderão, por designação da Diretoria, receber ajuda de custo para a manutenção de suas despesas. A condição de Associado de Vida Comum é temporária e somente perdurará enquanto estiver vinculado, nesta condição, à Comunidade Católica Vida Missão.

III – Associado de Aliança: são aqueles que foram admitidos como membros da Comunidade Católica Vida Missão no estado de Vida Secular (Aliança). A condição de associado de Aliança é temporária e somente perdurará enquanto o membro estiver vinculado, nesta condição, à Comunidade Católica Vida Missão.

IV – Associados Honorários: são aqueles que se dedicam na realização dos projetos e objetivos do Instituto Vida Missão e tem participação ativa e constante nos trabalhos do Instituto, não tendo direito a voto e não podendo ser votados.

V – Associados Benfeitores: são aqueles que contribuem com um valor financeiro mensal, sem quantia estabelecida pela diretoria, não tendo direito a voto e não podendo ser votados para a composição da Diretoria do Instituto Vida Missão.

**Art. 8º - São direitos dos Associados Fundadores, Associados de vida comum e Associados de Aliança, quites com suas obrigações sociais:**

- I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – Tomar parte nas Assembleias Gerais.

**Art. 9º - São deveres dos Associados:**

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Acatar as determinações da Diretoria.

**Art. 10º – Os Associados da Entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Entidade.**

### CAPITULO III

#### DA ADMINISTRAÇÃO

Benjmin Menezes de Lencastre

Salvador Ap. A. Santos

Suzelma de A. P. Moura

**Art. 11º** – O Instituto Vida Missão será administrado por:

- I – Presidente;
- II – Assembleia Geral;
- III – Diretoria;
- IV – Conselho Fiscal.

**Art. 12º** – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 13º** – Compete à Assembleia Geral:

- I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- III – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir ou permutar bens patrimoniais;
- IV – Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 35;
- V – Aprovar as contas.

Parágrafo único: A Assembleia Geral competirá privativamente destituir os administradores e alterar o Estatuto.

**Art. 14º** – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Art. 15º** – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – Pelo Presidente;
- II – Pela Diretoria;
- III – Pelo Conselho Fiscal;
- IV – Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

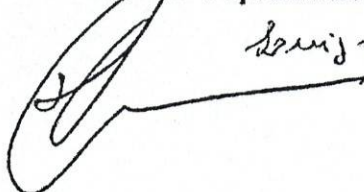
**Art. 16º** – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade e circulares, com antecedência mínima de 24 horas.

**Art. 17º** – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo único - O mandato de diretoria será de 4 anos, vedada mais de duas reeleições consecutivas.

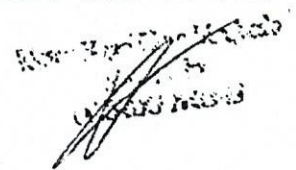
**Art. 18º** – Compete à Diretoria:

- I – Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;



*Benigno Plunio de Lima*

*Fabíola Ap. A. Santos*



*Sandra de S. P. Muf*





- III – Entrosar-se com instituições públicas e privadas de mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV – Contratar e demitir funcionários;
- V – Convocar a Assembleia Geral.

Art. 19º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo 4 vezes ao ano (trimestralmente).

Art. 20º – Compete ao Presidente:

- I – Representar o Instituto Vida Missão ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
- IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade;

Art. 21º – Compete ao Vice Presidente:

- I – Substituir o Presidente em exercício em suas faltas;
- II – Assumir o mandato, do Presidente em exercício, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração com o Presidente em exercício.

Art. 22º – Compete ao Primeiro Secretário:

- I – Secretariar as reuniões de Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II – Publicar todas as notícias das atividades da Entidade.

Art. 23º – Compete ao Segundo Secretário:

- I – Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 24º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V – Apresentar anualmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Luiz, mar pleun de Luna

Fabrila Ap. A. Santos

José de S. P. Cruz



VIII – assinar, com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Entidade.

**Art. 25º** – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - Substituir ao Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração com ao Primeiro Tesoureiro.

**Art. 26º** – O Conselho Fiscal será constituído por 02 (dois) membros e um suplente, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 4 anos, sem limite de reeleição.

**Art. 27º** – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – Examinar o balancete anual apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – Examinar e fiscalizar relatórios de receitas e despesas;
- IV – Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

**Parágrafo Único** – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, em período anual e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art. 28º** – As atividades dos voluntários, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado requerimento presente ou futuro de qualquer ônus trabalhista.

**Art. 29º** – As atividades dos Diretores e Conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação ou bonificação decorrente do trabalho desenvolvido em seu cargo eletivo.

**Parágrafo Único** – De acordo com o Artigo Sétimo deste Estatuto, qualquer Associado de Vida Comum está apto a receber ajuda de custo, mesmo que esteja engajado em cargos diretivos do Instituto.

**Art. 30º** – A Entidade não distribuirá receitas, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art. 31º** - O Instituto Vida Missão, na execução de seus objetivos sociais poderá celebrar convênios, acordos, contratos e outros instrumentos jurídicos com a Comunidade Católica Vida Missão.

**Art. 32º** – A receita do Instituto Vida Missão, necessária à sua manutenção, será constituída por:

- I – Doações recebidas de qualquer natureza;

*Sonia Maria de Jesus*  
*Fabiola Ap. A. Santos*

*Sandra de Oliveira*



- II – Produto líquido de promoções de eventos beneficentes;
- III – Rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IV – Auxílio, subvenção que venha a receber, a qualquer título, do poder público;
- V – Recursos provenientes de convênio com poder público.
- V – Auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de entidades privadas.

## CAPITULO IV

### DO PATRIMÔNIO

**Art. 33º** – O Patrimônio do Instituto Vida Missão será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, imagens e objetos sacros, ações, veículos de comunicação em massa e apólices da dívida pública.

**Art. 34º** – No caso de dissolução da Entidade, os bens remanescentes serão destinados à outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da lei e cujo objeto social seja preferencialmente congênere, que esteja registrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS ou CEBAS) e Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) ou entidade Pública.

## CAPITULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 35º** – O Instituto Vida Missão será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

**Art. 36º** – O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/5 (um quinto) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Art. 37º** – A Entidade observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Senhor Meus de Sanna

Fabiola Ap<sup>ta</sup>. A. Santos

Landia de k P. meuf



Art. 38º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e se necessário referendados pela Assembleia Geral.

O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 10 de Agosto de 2019, na Chácara Pedacinho do Céu na Cidade de Ituiutaba MG.

Dioberson Freitas Ferreira  
Presidente  
CPF 039266966-80

Sandra de Lourdes Pereira Muniz  
Vice presidente  
CPF 932400236-87

Luizmar Muniz de Lima  
Primeiro Tesoureiro  
CPF 062457141-68

Melissa Santos Garcia  
Segundo Tesoureiro  
CPF 046509436-80

Carollyne Pereira Muniz  
Primeira Secretária  
CPF 112477456-43

Fabíola Aparecida Araújo Santos  
Segunda Secretária  
CPF 097060816-07



ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.

## REQUERIMENTO

Eu, **Dioberson Freitas Ferreira**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº. 039.266.966-80 e titular do RG nº. M 9.213.615 SSP/MG; residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Rua José Carlos de Assis, nº 615, Bairro Junqueira, na qualidade de presidente e representante legal do Instituto Vida Missão, CNPJ 08.728.174/0001-87, com sede na Rua São João Paulo II, s/n, Região do Córrego do Carmo, Distrito Industria, nesta cidade de Ituiutaba/MG, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, nos termos da Lei (Art.121 da Lei Federal 6.015/73 e Art.1.151 do Código Civil Brasileiro), a Averbação e arquivamento do seguinte documento

### 1. 3ª Alteração de Estatuto Social do Instituto Vida Missão.

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização; que para a realização da Assembléia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

RECIBO DAS CUSTAS EMITIDO EM NOME DE: Instituto Vida Missão.

Ituiutaba/MG, 3 de outubro de 2019.

N. Termos  
Aguarda deferimento.

---

**Dioberson Freitas Ferreira**  
CPF/MF 039.266.966-80

SRTDPJ - ITUIUTABA/MG					
ARCHIBALDO DE OLIVEIRA DINIZ - Oficial					
RUA MATO GROSSO, Nº 91, CASA - UNIVERSITARIO					
Fone: (34)3261-0426					
Código (8107-7 8201-8 8601-9 8101-8)					Total
Utd	1	1	1	10	13
PROTOCOLO Nº 36584 REG Nº 3911 - LIV 60-A - PÁG 191 - AV Nº 9					
Ituiutaba, MG 03 de outubro de 2019					
CLAUDIA APARECIDA CORRÊIA - Substituta					
Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
					0,00
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça					
SRTDPJ - ITUIUTABA/MG					
SELO DE CONSULTA: DC198710 - Cód. Seg.: 7351.5463.3777.7008					
Quantidade de atos praticados: 13					
Atos praticados por CLAUDIA APARECIDA CORRÊIA - Substituta					
Emo: C - TFJ: C - Valor final C - ISS 0					
Consulte a validade deste Selo no site: <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>					
					
<p><i>Claudia Aparecida Corrêia</i></p>					
<p><b>CLÁUDIA APARECIDA CORRÊIA</b>  <b>OF. SUBTA - AUT. P/PORT</b>  <b>INT Nº 02/2019/SRTDPJ/ITBA-MG</b></p>					

**SRTDPJ - ITUIUTABA-MG**  
**EM BRANCO**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.728.174/0001-87</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/03/2007</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO VIDA MISSAO</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R JOAO PAULO II</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>CXPST 33</b>
--------------------------------------	---------------	--------------------------------

CEP <b>38.300-970</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DISTRITO INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>ITUIUTABA</b>	UF <b>MG</b>
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>THORGANIZACAOCONTABIL@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(34) 3022-1811</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/03/2007</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/07/2025** às **12:52:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



NOME  
**ADELMO APARECIDO ALKIMIN**



DOC. IDENTIDADE / CDS. EMISSOR UF  
M69B0646 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO  
932.396.026-87 03/08/1975

FILIAÇÃO  
MARCELLO DE SOUZA  
ALKIMIN  
MARIA DAS GRACAS  
ALKIMIN

PERMISSÃO ACC. CATEG.  
B

SP REGISTRO  
02829355018

VALIDADE 1ª MANUTENÇÃO  
07/12/2022 10/04/2003

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1627083911

OBSERVAÇÕES

*Adeldo AP Alkimin*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
ITULUTABA, MG 11/12/2017

Rogério de Melo Franco Assis Araújo  
Diretor DETRAN/MG  
88669624141  
MG524921105

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1627083911

**MINAS GERAIS**

<b>ADELMO APARECIDO ALKIMIN</b> RUA GRANADA 105 CS JARDIM EUROPA 38307-616 ITUIUTABA, MG CPF 932.3** ***-**	Referente a <b>JUL/2025</b>	Vencimento <b>22/08/2025</b>	Valor a pagar (R\$) <b>103,67</b>
	NOTA FISCAL Nº 289073482 - SÉRIE 000 Data de emissão: 15/07/2025 Consulte pela chave de acesso em: <a href="http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e">http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e</a> chave de acesso: 31250706981180000116660002890734821001941715 Protocolo de autorização: 1312500311845434 15.07.2025 às 23:18:05		
Nº DA INSTALAÇÃO <b>3010741002</b>			

Classe Residencial Bifásico	Subclasse Residencial	Modalidade Tarifária Convencional B1	Datas de Leitura Anterior 13/06 Atual 15/07 Nº de dias 32 Próxima 14/08
--------------------------------	-----------------------	---	---

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Valores Faturados						
			Preço Unit	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS	ICMS	Tarifa Unit.
Energia Elétrica	kWh	50	1,14343985	57,16	1,71	57,16	18,00	10,29	0,90321000
Energia SCEE ISENTA	kWh	166	0,58357000	96,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,58357000
Energia compensada GD I	kWh	166	0,58357000	-96,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,58357000
Contrib Ilum Publica Municipal				46,51					
<b>TOTAL</b>				<b>103,67</b>	<b>1,71</b>	<b>57,16</b>		<b>10,29</b>	
Bandeira Vermelha - Já Incluído no valor a pagar				2,80					

MÊS/ANO	Cons. kWh	Média kWh/Dia	Dias
JUL/25	216	6,75	32
JUN/25	232	7,48	31
MAI/25	314	9,81	32
ABR/25	376	13,42	28
MAR/25	378	12,60	30
FEV/25	276	9,85	28
JAN/25	417	13,03	32
DEZ/24	437	14,09	31
NOV/24	409	14,60	28
OUT/24	524	15,87	33
SET/24	299	9,64	31
AGO/24	186	6,41	29
JUL/24	220	6,87	32

Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	ARL203119384	12.177	12.393	1	216
Energia Injetada	ARL203119384	9.043	9.222	1	179

**Informações Gerais**  
 SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 18,00 kWh. Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.459, de 20/05/2025. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. Unidade faz parte de sistema de compensação de energia. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. JUN/25 Band. Verm. P1 - JUL/25 Band. Verm. P1.

Reservado ao Fisco			
	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	57,16	18,00	10,29
PASEP	46,87	0,65	0,30
COFINS	46,87	3,02	1,41

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.



PIX Pague Aqui

Código de Débito Automático  
**008008091996**

Julho/2025

Instalação  
**3010741002**

Vencimento  
**22/08/2025**

Total a pagar  
**R\$103,67**

8362000001-3 03670138006-9 81215167633-3 08008091996-4





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

JUSCELINO LOURENCO FREIRE

1ª HABILITAÇÃO

20/07/1983

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

07/08/1962 CURRAIS NOVOS/RN

4a DATA EMISSÃO

23/03/2023

4b VALIDADE

23/03/2028

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF

M2410499 SSP MG

4d CPF

543 713 256-53

5 Nº REGISTRO

02478129660

9 CAT. HAB

B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

CINCINATO LOURENCO FREIRE

FRANCISCA PINHEIRO FREIRE



7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B			23/03/2028	CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

[Empty box for observations]

LOCAL

BELO HORIZONTE, MG

EURICO DA CUNHA NETO  
 DIRETOR DETRAN - MG

ASSINATURA DO EMISSOR

60386881188  
 MG636835715

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2563225226

2563225226





Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087  
 Av. Barbacene 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

**JUSCELINO LOURENCO FREIRE**  
 RUA TRINTA E DOIS 1535 CS  
 CENTRO  
 38300-086 ITUIUTABA, MG  
 CPF 543.713.256-53

**Acesse o Cemig Ate!**  
[www.cemigatende.com](http://www.cemigatende.com)  
 Fale com a Cemig 116 | Cemig Torp

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE  
 Lei nº 10.438, de 26/04/2002

**Nº DO CLIENTE**  
**7005789029**

**Nº DA INSTALAÇÃO**  
**3000473**

Referente a **MAR/2021** Vencimento **22/03/2021** Valor **1**

**NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº055399726 - PTA Nº45.000014006.81**

**Datas de Leitura**  
 ANTERIOR 01/02 ATUAL 03/03 PRÓXIMA 05/04  
 Data de emissão **05/03/2021**

**Modalidade Tarifária**  
 Convencional B1

**Subclasse**  
 Residencial

**Classe**  
 Residencial  
 Trifásico

**Informações Técnicas**

Leitura Anterior	14.230
Leitura Atual	14.885
Medição	12.559
ARL 195101829	
ARL 195101829	

Constante de Multiplicação  
 1

Tipo de Medição  
 Energia kWh  
 Energia Injetada

Descrição	Quantidade	Pre
<b>Valores Faturados</b>		

**Informações Gerais**  
 SALDO ATUAL DE GERAÇÃO: 0,00 kWh  
 Data de emissão: 05/03/2021

ROBIDO PLASTICO

2441314380

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

2441314380



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO: DIVER LICENSAS / PERMISSO DE CONDUCCION

2º NOME E SOBRENOME  
DIOBERSON FREITAS FERREIRA

1ª HABILITAÇÃO  
07/09/1997

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
14/05/1979 ITUUBA/BA/MG

4 DATA EMISSÃO  
27/08/2022

5 DATA VALIDADE  
17/08/2032

6 ACC  
D

7 COD. IDENTIFIC. DO(S) EMISSOR(ES)  
M9213615 SSP MG

8 CPF  
039.266.986-80

9 Nº REGISTRO  
02480053801

10 CAT. HAB.  
AD

11 NACIONALIDADE  
BRASILEIRO

12 FILIAÇÃO  
TEÓCICO ANTONIO FERREIRA

13 ENDEREÇO  
NELDA DE FREITAS FERREIRA




ACC	DATA	VALIDADE	ACC	DATA	VALIDADE
A	17/08/2032		D	17/08/2032	
A1	17/08/2032		BE		
B	17/08/2032		CE		
B1	17/08/2032		CIE		
C	17/08/2032		DE		
G1			DTE		

14 OBSERVAÇÕES

15 LOCAL  
BELO HORIZONTE/MG

MINAS GERAIS


ASSINATURA DO EMISSOR  
EUROCO DA SILVA NETO  
DIRETOR DETRAN - MG  
48829811464  
MG221750816

 <b>SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E</b> AVENIDA 33, 474 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG CNPJ : 17.819.061/0001-88 Telefone: 03432680400	<b>2º VIA DA CONTA</b> 39726062025-7 22/07/2025 - 11:32	<b>CONTA DE ÁGUA E ESGOTO</b>					
		<b>DIOBERSON FREITAS FERREIRA</b> <b>Endereço:</b> RUA JOSÉ CARLOS DE ASSIS, 615 - ALCIDES JUNQUEIRA - CEP: 38304-054 - ITUIUTABA/MG <b>Cod. ligação:</b> 39726-5 <b>Mapa cadastral:</b> 20 - 05 - 625 <b>Id. eletrônico:</b> 50539726@20				<b>MÊS/ANO</b> 06/2025  <b>RES COM IND PUB</b> 1 0 0 0	

DESCRIÇÃO	VALOR
TARIFA DE ÁGUA	176,01
TARIFA DE ESGOTO	123,20
DOAÇÃO INSTITUTO VIDA MISSÃO	200,00
TBO AGUA	17,21
TBO ESGOTO	12,04

<b>DATA DE LEITURA</b> 26/06/2025	<b>DATA LEITURA ORIG</b> 26/06/2025	<b>DATA PROX LEITURA</b> -	<b>VENCIMENTO</b> 22/07/2025	<b>VALOR A PAGAR</b> R\$528,46	
<b>L. ANTERIOR</b> 1	<b>L. ATUAL</b> 1732	<b>CONS. REAL</b> 38m3	<b>CONS. FATURADO</b> 38m3	<b>MÉDIA</b> 35m3	<b>OCORRÊNCIA</b> 0
<b>HIDRÔMETRO</b> Y21G657156		<b>VAZÃO</b> 1,5m3	<b>DIÂMETRO</b> 1/2"	<b>DATA DA INSTALAÇÃO</b> 06/08/2021	
<b>CONSUMO</b>	<b>MÊS</b>	<b>MENSAGEM</b>  Autarquia municipal imune de IRRF conforme constituição da república, ART150, inciso VI, parágrafo 2 IN RFB N1234, capítulo III, ART 4 anexo XV			
0	03				
0	02				
0	02				

Certificação: 3376.6526.0124.2915.3608-1 | 22/07/2025 11:32:04

 <b>SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E E</b> AVENIDA 33, 474 BAIRRO: SETOR SUL CEP: 38300030 ITUIUTABA - MG CNPJ : 17.819.061/0001-88	<b>2º VIA DA CONTA</b> 39726062025-7 22/07/2025 - 11:32	<b>CONTA DE ÁGUA E ESGOTO</b>					
		<b>DIOBERSON FREITAS FERREIRA</b> <b>Endereço:</b> RUA JOSÉ CARLOS DE ASSIS, 615 - ALCIDES JUNQUEIRA - CEP: 38304-054 - ITUIUTABA/MG <b>Cod. ligação:</b> 39726-5 <b>Mapa cadastral:</b> 20 - 05 - 625 <b>Id. eletrônico:</b> 50539726@20				<b>MÊS/ANO</b> 06/2025  <b>RES COM IND PUB</b> 1 0 0 0	

<b>VENCIMENTO</b> 22/07/2025	<b>VALOR A PAGAR</b> R\$528,46
---------------------------------	-----------------------------------

Certificação: 3376.6526.0124.2915.3608-1 | 22/07/2025 11:32:04

<b>8262000005-5 28460074202-7 50722000003-2 97260620251-3</b>
---

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POI EDGAR GIRELTO

*KÊNIA RUBIA OLIVEIRA FRANCO*

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-3.405.364 DATA DE EMISSÃO 06/08/2009

KÊNIA RUBIA OLIVEIRA FRANCO

ANTÔNIO CELSO OLIVEIRA  
IRENE THEODORA DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO 18/12/1965

ITUITABA-MG CAS. LV-806AUX FL-292

DOC. IDENTIFIC. ITUITABA-MG 56376736-04

PII-1255 NILMA FERREIS SANTOS ASS. NATURAL DO BIRLIDA

3. VIA

TEIN 7.116 DE 290883

*Assant*



Telefonica Brasil S.A.  
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376 - CEP: 04571-936 - São Paulo - SP  
I.E.: 108383949112 CNPJ Matríz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001128504677  
Código Cliente: 00000126979795

MÊS REFERÊNCIA: 10/2023  
DATA DE EMISSÃO: 08/10/2023

KENIA RUBIA OLIVEIRA FRANCO  
RUA RUBEM UBIDA 200  
AP 42  
JARDIM BOTANICO  
14021-575 RIBEIRAO PRETO - SP

VENCIMENTO 21/10/2023 VALOR A PAGAR (R\$) 471,53

MEIO DE PAGAMENTO: DÉBITO AUTOMÁTICO  
ENVIO DA FATURA: E-MAIL  
(kerubia@hotmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVA TODO DIA: 06

RESUMO DA SUA CONTA

(DE 06/09/23 A 05/10/23)

+ VIVO TOTAL	409,53
📶 VIVO CELULAR	62,00
<b>Total a pagar</b>	<b>471,53</b>

Plano contratado   Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
<b>+ VIVO TOTAL - Família 5</b>		
Vivo Fibra 300 Mbps.	1	110,76
(+) Desconto por Interrupção	1	-0,46
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
<b>Subtotal Vivo Fibra</b>		<b>110,30</b>
Vivo Fixo Ilimitado Brasil.	1	2,00
(+) Desconto por Interrupção	1	-0,01
<b>Subtotal Vivo Fixo</b>		<b>1,99</b>
Vivo Pós Família 300GB	1	297,24
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
<b>Subtotal Vivo Celular</b>		<b>297,24</b>
<b>Subtotal Vivo Total</b>		<b>409,53</b>
<b>📶 VIVO CELULAR - Controle</b>		
Vivo Controle 9GB I	1	62,00
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
<b>Subtotal Vivo Controle</b>		<b>62,00</b>
<b>Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados</b>		<b>471,53</b>
<b>Total a pagar</b>		<b>471,53</b>

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Fibra 300 Mbps.: PSABL/047/POS/SCM, Vivo Fixo Ilimitado Brasil.: PAS/137/STFC + PAS/138/STFC, Vivo Pós Família 300GB: 163/POS/SMP, Linha Adicional: 163/POS/SMP, Vivo Controle 9GB I: 128/POS/SMP, Linha Adicional: 105/POS/SMP, Vivo Pós Família 300GB: 105/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: MG - 18% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS e 0% ISS, 0,65% PIS e 3% COFINS e 0% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS para SVAs.



SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Fixo: 34-3402-0381 | Tel. Celular: 34-99977-1015,  
34-99731-3833, 34-99962-9860, 16-99779-3754; 16-99962-3564  
(Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)



SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 3 Linha Adicional | 1 Bonus Vivo Fibra Controle | 5 Bônus Conta Digital 3GB | 4 Bônus Pagamento Digital

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Verificar a distribuição de franquia de dados entre titular e dependentes no **Multivivo Cotas**
- Aproveitar os benefícios do **Vivo Valoriza**



FALE COM A GENTE

Accesse o App Vivo ou ligue:  
Para os serviços da casa: 10315  
Para os serviços do celular: \*8486 do seu celular Vivo  
Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142  
Ou accese a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.

Autenticação Mecânica

CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO  
Banco Bradesco, Agência 3251

Destaque aqui

KENIA RUBIA OLIVEIRA FRANCO

Vencimento  
21/10/2023

Total a Pagar - R\$  
471,53

Cód. Débito Automático 1128504677-8 Nº da Conta 00001128504677 Nº da Fatura 00000409301788 Mês Referência 10/2023

846900000049 715300801001 011285046774 923103017888



Pagar via Pix



Data da Reunião 13/12/2021 DADOS DE REGISTRO DO ÚLTIMO ESTATUTO: Livro A-4  
às Fls. 024 sob Nº 3911 em 24/08/10. Órgão Registrador: Cartório De Registro Civil Das Pessoas  
Jurídicas Da Comarca De Ituiutaba – MG.

ATA Nº.08/2021 - ELEIÇÃO E DESIGNAÇÃO FUTURA DE POSSE DA DIRETORIA DO  
INSTITUTO VIDA MISSÃO PARA O QUADRIÊNIO DE 01 DE JANEIRO 2022 A 31 DE  
DEZEMBRO DE 2025.

ATA de Reunião da Assembleia Geral ordinária do Instituto Vida Missão para Eleição e  
Designação futura de Posse da Nova Diretoria para o mandato de 01 de janeiro de 2022 a  
31 de dezembro de 2025, realizada no dia treze de dezembro de 2021. Sede do Instituto  
Vida Missão: Chácara Pedacinho do Céu, rua João Paulo II s/n, distrito Industrial de  
Ituiutaba MG. O Instituto conta com membros em todo o país e para que membros  
distantes pudessem participar dessa reunião fez-se a transmissão da mesma.

A presente reunião teve início às 19 horas com uma acolhida aos membros feita pelo Sr.  
Adelmo Alkimin, que logo após abriu os trabalhos com uma oração. Terminada a oração  
tomou a palavra Sr. Dioberson Ferreira que explicou o motivo da reunião, falou um pouco  
da importância do Instituto nos trabalhos sociais, e apresentou a única chapa a cortejar a  
diretoria, composta pelos seguintes integrantes: **Adelmo Alkimin como Presidente,**  
**Juscelino Freire Vice-Presidente, Patrícia Guedes Tesoureira, Kênia Franco Vice**  
**Tesoureira, Dioberson Ferreira Secretário, Paulo Zarif Vice-Secretário.**

Após a apresentação da chapa foi dado a oportunidade para que todos membros se  
manifestassem e em seguida foi aberta votação, e por aprovação unânime a nova  
diretoria foi confirmada pelos participantes. Essa reunião contou com a participação de  
34 membros e encerrada às 19 horas e 30 minutos.

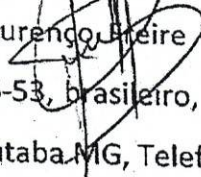
Ituiutaba 13 de dezembro de 2021.

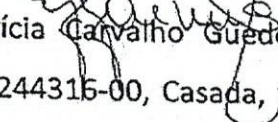


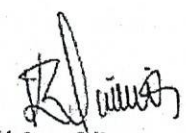
**Adelmo Aparecido Alkimin**  
Adelmo Aparecido Alkimin – **Presidente** – RG. M6.980.646 SSP/MG, CPF: 932.396.026-87.  
Brasileiro, casado, comerciante, residente na rua Granada, nº.105, bairro Jardim Europa,  
telefone 99601489.

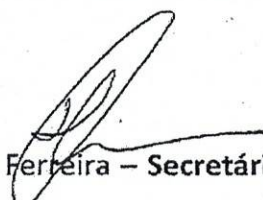
Data da Reunião 13/12/2021 DADOS DE REGISTRO DO ÚLTIMO ESTATUTO: Livro A-4 às Fls. 024 sob Nº 3911 em 24/08/10. Órgão Registrador: Cartório De Registro Civil Das Pessoas Jurídicas Da Comarca De Ituiutaba – MG.

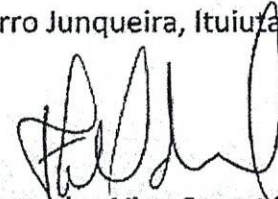


  
Juscelino Lourenço Pereira – Vice-Presidente – RG. M2.410.499 SSP/MG, CPF 543.713.256-53, brasileiro, Casado, empresário, residente na rua 32, Nº. 1535, Centro, Ituiutaba MG, Telefone 999736915.

  
Patrícia Carvalho Guedes Gouveia – Tesoureira – RG. MG-6.229.978, CPF 841244315-00, Casada, Empresária, Residente na rua Dr. Saul de Carvalho, nº 280, Bairro Carvalho, Ituiutaba MG, Telefone 999627073.

  
Kênia Rúbia Oliveira Franco – Vice Tesoureira – RG. M3.405.364, CPF 563.776.736-04, Casada, Empresária, Residente na rua 18, nº 1282 apto 502, Centro, Ituiutaba MG. Telefone 999771015.

  
Dioberson Freitas Ferreira – Secretário - RG M9.213.615, CPF 039.266.966-80, Brasileiro, Casado, administrador de empresas, residente na Rua José Carlos de Assis, nº 615, Bairro Junqueira, Ituiutaba MG. Telefone 999712607.

  
Paulo Zarif Moukarzel – Vice-Secretário - RG. 7.231.701, CPF 286.223.086-34, Brasileiro, Casado, Produtor Rural, Residente na rua RD 17, nº 264, Residencial Drumond, Ituiutaba MG, Telefone 998984999.

PROCOLO Nº 60032 - Registro nº 3911 - Av 12  
Livro A78 - Folha 121/123 - Data 02/02/2022  
Cotação: Emol R\$ 198,14 - TFJ R\$ 69,83 - Recome R\$ 11,90 - Desp. R\$ 0,00 -  
Valor Final R\$ 279,87 - ISS: R\$ 0,00 - Códigos 6107-7 (1), 6201-8 (1), 6601-9 (1),  
8101-8 (3)

Maria Clara Oliveira Santos - Oficial Letrada

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de  
Ituiutaba - MG  
SELO DE CONSULTA: FISS4342  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5292.5982.6537.1816

Quantidade de atos praticados: 6  
Atos praticado(s) por: Cláudia Aparecida Corrêa - Substituta  
Emol.: R\$ 210,04 - TFJ: R\$ 69,83  
Valor Final: R\$ 279,87  
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS  
OF. INTERINA PORT. DIREÇÃO FORO  
Nº 15/2828/TJMG 1ª OMA - COMARCANA - ADM. FÓRUM

SRTDPJ - ITUIUTABA-MG  
EM BRANCO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.728.174/0001-87  
**Razão Social:** INSTITUTO VIDA MISSÃO  
**Endereço:** R JOAQUIM TEODORO DE CARVALHO 137 /  
PLATINA / ITUIUTABA / MG / 38307-072

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/07/2025 a 03/08/2025

**Certificação Número:** 2025070503211559055033

Informação obtida em 22/07/2025 11:48:16



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO VIDA MISSAO**  
**CNPJ: 08.728.174/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:46:04 do dia 22/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2026.

Código de controle da certidão: **9135.C8F8.F2F6.F9C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MUNICIPIO DE ITUIUTABA**  
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento  
Departamento de Receita  
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG  
www.ituiutaba.mg.gov.br

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 480042/2025

Data Geração: 23/07/2025

Data Validade: 23/10/2025

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

### Identificação

Crc 66524

Contribuinte INSTITUTO VIDA MISSÃO

CNPJ ou CPF 08.728.174/0001-87

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38300-970 - RUA JOAO PAULO II, CXPST 33

Bairro DISTRITO INDUSTRIAL Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 23/07/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 480042/2025

Inscrição: 66524

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

*Certidão Emitida Gratuitamente*

**Contratado:** (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0204-6 - ITUIUTABA ( MG ), inscrita no CNPJ n.º 000.000/0204-60, (II) Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada Poupex, por intermédio do Banco do Brasil S.A..

**Proponente/Contratante:** INSTITUTO VIDA MISSAO, CNPJ n.º 08.728.174/0001-87, SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASS, sediada à R JOAO PAULO II SN , CSPST33, CEP 38.300-970, telefone(s) (34) 99676-4932.

**Dirigente(s)**

Nome	CPF
ADELMO APARECIDO ALKIMIN	932.396.026-87
PATRICIA CARVALHO GUEDES GOUVEIA	841.244.316-00

**Dados da conta**

Agência 0204-6, Conta-Corrente n.º 77.112-0 , 77.113-9 , 77.114-7, Poupança Ouro n.º 510.077.112-3 , 510.077.113-1 , 510.077.114-X e Poupança Poupex n.º 960.077.112-5 , 960.077.113-3 , 960.077.114-1 abertas em 11/07/2025.

**Declarações e autorizações**

O(s) Proponente(s)/Contratante(s) declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) Dirigentes(s) declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) Dirigentes(s), igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) Dirigente(s) declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante





## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 24 nº 553 – Centro – Fone: (34) 3271-8132 e 3271-8130

FAX: 3271-8132 - LEI Nº 4.380, DE 07 DE outubro DE 2015

### CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Municipal de Ituiutaba–MG, certifica para os devidos fins que a Instituto Vida Missão, sediado na cidade de Ituiutaba–MG, situada na rua João Paulo Segundo, s/n, CEP, 38.300.970, bairro Distrito Industrial, Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 08.728.174.0001-87 é inscrito neste Conselho, sob o n.º 075 desde 18 de janeiro de 2008 estando inscrita e regular neste exercício. A entidade executa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente e Promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos. Com a atualização anual para o mês abril do corrente ano.

A entidade executa atividades dentro do CNEAS serviço e programa, com agendamento e visita realizada pelo CMAS na data de 21 de julho de 2025, OBS: A lei federal que rege a inscrição de entidades no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é a Lei nº 8.742/1993, e define os critérios para a inscrição de entidades e organizações de assistência social no CMAS. A inscrição de entidades no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é regida pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), especificamente pelo artigo 9º e 11º, que exige a prévia inscrição para o funcionamento de entidades de assistência social. Além da LOAS, a Resolução CNAS nº 14/2014 estabelece parâmetros nacionais para essa inscrição.

Por ser verdade firmo o presente.

Ituiutaba–MG, 21 de julho de 2025.

**MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



MUNICIPIO DE ITUIUTABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS  
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará N°: 387 / 2025

Inscrição Municipal  
22797

CCM  
22797

CNPJ/CPF  
08.728.174/0001-87

FICA CONCEDIDO A  
INSTITUTO VIDA MISSÃO

NOME FANTASIA  
INSTITUTO VIDA MISSÃO

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER  
RUA JOAO PAULO II, 0 CXPST 33  
DISTRITO INDUSTRIAL  
38300-970 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL  
SERV DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO ATIVIDADES DE ASSOC DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS E ATIVIDADES ASSOC LIGADAS A CULTURA E A ARTE

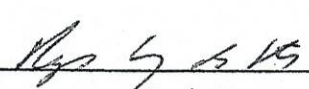
Descrição Atividade  
Atividades de organizações religiosas

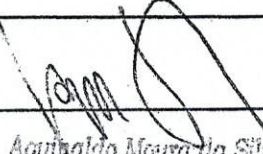
Descrição Adicional

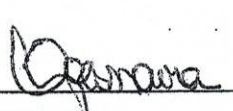
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO  
24 Horas, Inclusive Domingos e Feriados

OBSERVAÇÃO:  
APRES. DECLARAÇÃO DISPENSA LICENCIAMENTO N° MGL 1900952775; N.F - 06/02/2026.

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	N° PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2025	30/01/2009	12271	2020	06/02/2026	07/02/2025

  
Regis Luis dos Santos  
Fiscal de Posturas  
MAT. 4763

  
Aguilaldo Moura da Silva  
Seção de F. Postura  
Mat. 3080

  
Luciene Danias de Goes Moura  
Fiscal de Postura

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 3.918, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008

*Declara de utilidade pública a  
Comunidade Católica Vida Missão e dá outras  
providências*

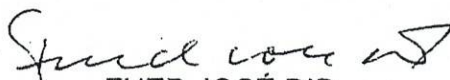
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **COMUNIDADE CATÓLICA VIDA MISSÃO**, com sede à Rua Cônego Ângelo, nº 431 - Bairro Platina, nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 28 de fevereiro de 2008.



FUED JOSÉ DIB  
- Prefeito de Ituiutaba -



Contabilidade Martins & Abrahão Árabe Ltda  
CNPJ – 29.911.035/0001-64

DECLARAÇÃO DE CONTADOR RESPONSÁVEL

DECLARO para os devidos fins, em nome da INSTITUTO VIDA E MISSÃO, inscrita no CNPJ nº 08.728.174/0001-87, que o Escritório Contábil denominado "Contabilidade Martins & Abrahão Árabe Ltda", inscrito no CNPJ. nº 29.911.035/0001-64 e CRC/MG 014067/0, e o contador responsável, Damião José Martins Junior, inscrito no CPF. 101.421.416-58 e CRC/MG 112308/0-1, pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho regional de Contabilidade.

Uberaba/MG, 30 de Junho de 2025.

DAMIAO JOSE  
MARTINS

JUNIOR:10142141658

Assinado de forma digital por  
DAMIAO JOSE MARTINS  
JUNIOR:10142141658  
Dados: 2025.06.30 15:55:09 -03'00'

.....  
Damião José Martins Junior  
CRC MG 112308/0-1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO VIDA MISSAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.728.174/0001-87

Certidão nº: 41806173/2025

Expedição: 22/07/2025, às 11:59:40

Validade: 18/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO VIDA MISSAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.728.174/0001-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS.

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
22/07/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
20/10/2025

NOME: INSTITUTO VIDA MISSAO

CNPJ/CPF: 08.728.174/0001-87

LOGRADOURO: CHÁCARA rua

NÚMERO: joao paulo

COMPLEMENTO:

BAIRRO: distrito industrial

CEP: 38300000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000897213929



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : DAMIAO JOSE MARTINS JUNIOR  
REGISTRO..... : MG-112308/O-1  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.421.416-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 24/07/2025 as 10:55:29.  
Válido até: 22/10/2025.  
Código de Controle: 726130.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

## Relação Nominal diretoria Instituto Vida Missão

Eu Adelmo Aparecido Alkimin, presidente do Instituto Vida Missão, CPF932.396.026-87, certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 01/01/2022 a 31/12/2025 é composta pela seguinte relação nominal: Presidente: Adelmo Aparecido Alkimin, CPF 932.396.026-87; rua Granada, n. 105, Bairro Jardim Europa, Vice-presidente: Juscelino Lourenço Freire, CPF 543713256-53; rua 32. N. 1535, centro, 1ª Secretário: Dioberson Freitas Ferreira, CPF 039266966-80; rua José Carlos de Assis, n. 615, bairro Junqueira, 2ª Secretário: Paulo Zarif Moukarzel, CPF 286.223.086-34, rua RD17, 264, residencial Drumond, 1ª Tesoureira: Patrícia Carvalho Guedes, CPF 841.244.316-00, rua Dr. Saul de Carvalho, n.280, bairro Carvalho, e 2ª Tesoureira: Kênia Rúbia Oliveira Franco, CPF 563.776.736-04, rua 18, n. 1282, ap502, centro.

Ituiutaba, em 24 de Julho de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ADELMO APARECIDO ALKIMIN  
Data: 25/07/2025 09:53:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Presidente Adelmo Aparecido Alkimin

CPF 932.396.026-87



# SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA

AUTARQUIA MUNICIPAL

R. 33 Nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030  
CNPJ 17.819.061/0001-88 - inscrição Estadual: 342.746108.0060

Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8195 - (34) 3268-0460  
www.sae.com.br

<b>SINESIO OLIVEIRA GOUVEIA NETO</b>		<b>MES/ANO: 06/2025</b>
AV DR. SAUL DE CARVALHO, 280, CARVALHO 38304-212, ITUIUTABA MG 20-5-410		<b>NR. GUIA</b> 13964062025-4
LIGACAO: 13964-2 ID. ELETRO.: 20513964@20		<b>CATEGORIA/QTDE</b> 1-RES;

DESCRICAO	VALOR
TBO AGUA	17,21
TBO ESGOTO	12,04
TARIFA DE AGUA	18,87
TARIFA DE ESGOTO	13,21
DOACAO INSTITUTO VIDA MISSAO	50,00
TARIFA ESGOTO/FONTE ALT (ESGOTO)	86,15

AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME,  
CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2  
IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

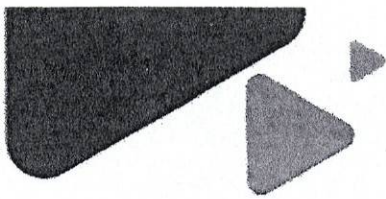
DATA LEITURA ANTERIOR 29/05/2025	DATA LEITURA ATUAL 26/06/2025	VENCIMENTO 22/07/2025	VALOR A PAGAR R\$ 197,48
LEITURA ANTERIOR 118 m3	LEITURA ATUAL 127 m3	CONSUMO REAL 9 m3	CONS. FATURADO 9 m3
NR. DO HIDROMETRO Y22R319841		VAZAO 1.5 m3	DIAMETRO 1/2"
			DATA DE INSTALACAO 07/06/2024

<b>OCORRENCIA:</b>			
<b>DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES</b>			<b>MENSAGEM</b>
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA
05/2025	11	31	0,35
04/2025	8	31	0,26
03/2025	9	30	0,30
02/2025	3	29	0,10
01/2025	6	29	0,21
12/2024	3	31	0,10
AVISO DE CONTA VENCIDA - Ate 25/06/2025 constava (m) pendente(s) o(s) debito(s) 11/2024: R\$ 397,07			

<b>PERIODO DA ANALISE</b> 01/05/2025 a 31/05/2025	
<b>PARAMETRO</b>	<b>UNIDADE</b>
VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO
VALOR MAXIMO ENCONTRADO	
ate 5,0	0,19
ate 15,0	0,00
de 0,50 a 2,0	0,60
de 0,60 a 0,80	0,60
de 6,0 a 9,5	6,94
Ausencia	Ausente
Ausencia	Ausente

QUANTO... EMISSAO: 26/06/2025 10:41... PAGUE POR PIX.....

NETO  
CARVALHO  
-410



# Algar

### INSTITUTO VIDA MISSAO

NOVE 670 AV  
CP CX 33 R JOAO PAULO II CENTRO  
38300-970 ITUIUTABA MG

### PAGUE COM PIX



Nº da fatura  
**505512064**

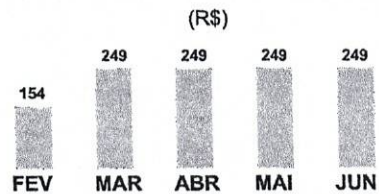
Valor total da conta  
**R\$ 259,45**

Data de vencimento  
**24 / jul / 2025.**

### FALE COM A ALGAR

[www.algar.com.br](http://www.algar.com.br)  
[@algartelecom](https://www.facebook.com/algartelecom)  
[facebook.com/algartelecom](https://www.facebook.com/algartelecom)  
Ou ligue 103 12  
Baixe o APP Algar no seu Celular

### HISTÓRICO VALOR DA CONTA



EMIÇÃO DESTA CONTA: 12/07/2025

### CONTA SIMPLIFICADA

#### CELULAR

SEU NÚMERO	VALOR (R\$)	PLANO
99669-2386	51,89	PLANO CONTROLE BRASIL 15 GB
99790-1543	51,89	PLANO CONTROLE BRASIL 15 GB
99868-0234	51,89	PLANO CONTROLE BRASIL 15 GB
99876-6036	51,89	PLANO CONTROLE BRASIL 15 GB
99877-6036	51,89	PLANO CONTROLE BRASIL 15 GB

**TOTAL R\$ 259,45**

Seu plano será descontinuado, mas não se preocupe! Você será migrado automaticamente para um novo plano, com mais internet e benefícios. Saiba mais em: <https://algar.com.br/para-voce/atendimento/comunicados> ou fale com a gente no 10312

Sua fatura dos serviços de telefone fixo, banda larga e celular sofreu reajuste anual de preço, proporcionalmente a data de vencimento, de acordo com os índices estabelecidos conforme resolução 632/2014.



### UTILIZE ESTA VIA PARA PAGAMENTO

Você pode migrar para um plano que não possui livros digitais, sem a cobrança de multa. Fale com a gente pelo nosso canal de atendimento 10312.

Nome do Cliente: **INSTITUTO VIDA MISSAO**

Nº da Fatura	Banco / Agência	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta
505512064		000447169009	24/07/2025	259,45

84630000002-9 59450004000-3 04471690090-5 50551206400-5

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



**SETOR DE CONVÊNIOS**

**PROCESSO Nº 14773/2025**

À **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, para que seja **aprovado o plano de trabalho**, especificando o interesse público e relevância social da proposta conforme artigo 2º da lei 13.019/2014.

Indicar o fiscal e o gestor que irão acompanhar a execução do plano de trabalho com nome, cargo, matrícula e assinatura do mesmo.

O processo se trata de recurso de Emenda Parlamentar da Deputada Federal Ana Paula Leão no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para ser utilizado como INVESTIMENTO pela entidade.

Em seguida devolver a esse setor.

Ituiutaba, 25 de julho de 2025.

  
Thamiris Elias Rosa  
Mat. 828



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome  
Secretaria Nacional de Assistência Social  
Fundo Nacional de Assistência Social

**ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 313420220250002**

**1. Origem do recurso**

<b>Programa</b>	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS		
<b>Recurso</b>	<b>Tipo</b>	<b>Ano</b>	<b>Número</b>
Emenda individual	RP6	2025	202543000009

**2. Ente federado indicado**

<b>UF</b>	<b>Esfera administrativa</b>	<b>Ente federado</b>
MG	MUNICIPAL	ITUIUTABA
<b>Beneficiário</b>		<b>CNPJ do fundo</b>
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		97.529.547/0001-10

**3. Dados da programação**

<b>Número da programação</b>		<b>Funcional programática</b>	
313420220250002		082455131219G0031	
<b>GND 3 - Custeio</b>	<b>GND 4 - Investimento</b>	<b>Total programado</b>	
R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	
<b>Situação da programação</b>		<b>Número do processo SEI</b>	
Programação Empenhada		71000065538202574	

**4. Dados da nota de empenho**

<b>Empenho</b>	<b>Data</b>	<b>PTRES</b>	<b>Plano interno</b>	<b>GND</b>	<b>Valor empenhado</b>
2025NE403355	07/08/2025			4	R\$ 300.000,00

**5. Dados do pagamento**

<b>Ordem bancária</b>	<b>Data</b>	<b>GND</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta corrente</b>	<b>Valor pago</b>
Não possui	Não possui	4	001	002046	000000772771	

**6. Dados da unidade socioassistencial beneficiária**

<b>6.1. Razão social da unidade</b>		<b>Tipo</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Ente federado</b>
Creche Maria de Nazaré I		Privada	21.293.238/0001-22	ITUIUTABA
<b>GND 3 - Custeio</b>	<b>GND 4 - Investimento</b>	<b>Total programado para unidade</b>		
R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00		
<b>Endereço</b>	Rua Zumbi dos Palmares, nº 640, bairro Setor Norte, ITUIUTABA - MG			

<b>6.1.1. Serviços prestados pela unidade</b>	
<b>Serviço selecionado para unidade</b>	<b>Serviços ofertados</b>
I - Serviços de Proteção Social Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
<b>Endereço do serviço</b>	Rua Zumbi dos Palmares, nº 640, bairro Setor Norte, ITUIUTABA - MG

<b>6.2. Razão social da unidade</b>		<b>Tipo</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Ente federado</b>
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba		Privada	19.952.902/0001-56	ITUIUTABA
<b>GND 3 - Custeio</b>	<b>GND 4 - Investimento</b>	<b>Total programado para unidade</b>		
R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00		
<b>Endereço</b>	Vereador Geraldo Moises da Silva, nº 69, bairro Universitario, ITUIUTABA - MG			

<b>6.2.1. Serviços prestados pela unidade</b>	
<b>Serviço selecionado para unidade</b>	<b>Serviços ofertados</b>
I - Serviços de Proteção Social Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
II - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias
<b>Endereço do serviço</b>	Vereador Geraldo Moises da Silva, nº 69, bairro Universitario, ITUIUTABA - MG

<b>6.3. Razão social da unidade</b>		<b>Tipo</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Ente federado</b>
Instituto Vida Missão		Privada	08.728.174/0001-87	ITUIUTABA
<b>GND 3 - Custeio</b>	<b>GND 4 - Investimento</b>	<b>Total programado para unidade</b>		
R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00		
<b>Endereço</b>	Rua João Paulo Segundo, nº s/n, bairro Distrito Industrial , ITUIUTABA - MG			

<b>6.3.1. Serviços prestados pela unidade</b>	
<b>Serviço selecionado para unidade</b>	<b>Serviços ofertados</b>
I - Serviços de Proteção Social Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
<b>Endereço do serviço</b>	Rua João Paulo Segundo, nº s/n, bairro Distrito Industrial , ITUIUTABA - MG

<b>6.4. Razão social da unidade</b>		<b>Tipo</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Ente federado</b>
Creche Maria de Nazaré II		Privada	21.293.238/0002-03	ITUIUTABA
<b>GND 3 - Custeio</b>	<b>GND 4 - Investimento</b>	<b>Total programado para unidade</b>		
R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00		
<b>Endereço</b>	Rua Maria Conceição Goulart Furtado, nº 784, bairro Jardim do Rosário, ITUIUTABA - MG			

<b>6.4.1. Serviços prestados pela unidade</b>	
<b>Serviço selecionado para unidade</b>	<b>Serviços ofertados</b>
I - Serviços de Proteção Social Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
<b>Endereço do serviço</b>	Rua Maria Conceição Goulart Furtado, nº 784, bairro Jardim do Rosário, ITUIUTABA - MG



## Extrato conta corrente

G338190937361281020  
19/09/2025 09:43:29

### Cliente - Conta atual

Agência 204-6  
Conta corrente 77277-1 ESTR4  
Período do extrato Mês atual

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
07/08/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
<hr/>							
Saldo							0,00 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/09/2025
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/10/2025

-----  
\*\*\* A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA \*\*\*  
-----

OBSERVAÇÕES:  
-----

---

Transação efetuada com sucesso por: JC905678 RAFAEL MESSIAS DOS SANTOS.

## DESPACHO

Ituiutaba–MG, 14 de novembro de 2025.

### PROCESSO 14773/2025

**Assunto:** Aprovação do Plano de Trabalho referente à aquisição de veículo destinado ao fortalecimento das ações socioassistenciais, nos termos da LOAS, PNAS e SUAS.

Após análise técnica do Plano de Trabalho apresentado, conclui-se que a aquisição de veículo constitui ação plenamente justificada, alinhada às diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei n.º 8.742/1993), da Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004) e das normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, revelando interesse público e elevada relevância social.

#### 1. Finalidade do Objeto

O objeto consiste na aquisição de veículo para apoiar as ações de proteção social, otimizando o transporte de materiais, mantimentos, voluntários e pessoas em vulnerabilidade.

Tal finalidade está em consonância com o art. 2º da LOAS, que reconhece a assistência social como política pública não contributiva, destinada a prover mínimos sociais e a garantir proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A LOAS, em seu art. 23, determina que a oferta de serviços deve observar padrões de qualidade, incluindo condições adequadas de funcionamento dos órgãos e entidades responsáveis.

A falta de veículo compromete o atendimento, limita o acesso dos usuários à rede de serviços e fragiliza o suporte material às equipes.

O investimento é, portanto, coerente com o art. 4º da PNAS, que preconiza a organização de serviços de forma descentralizada, territorializada, contínua e com garantia de acessibilidade.

#### 3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (CONFORME SUAS)

As atividades previstas com o uso do veículo caracterizam funções essenciais da política de assistência social, conforme classificação da PNAS e da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS n.º 109/2009):

a) transporte de materiais e mantimentos destinados aos serviços socioassistenciais, garantindo suprimento e continuidade dos atendimentos (art. 6º-C, LOAS; PNAS, item 4.2);

b) transporte de pessoas em vulnerabilidade, assegurando acesso aos serviços e proteção aos usuários, conforme princípios da matricialidade sociofamiliar e do território (PNAS, itens 2.3 e 4.3);

c) transporte de voluntários e equipes para formações e capacitações, em consonância com a NOB-RH/SUAS, que determina a necessidade de qualificação permanente da força de trabalho (art. 4º, §1º).

Tais atividades cumprem o objetivo definido no art. 2º da LOAS: promover a integração ao mercado, o enfrentamento da pobreza e a garantia de proteção social.

#### **4. METAS**

A meta principal, plenamente compatível com a LOAS, consiste em fortalecer a capacidade de resposta da instituição, permitindo:

- celeridade na entrega de mantimentos essenciais (PNAS, eixos de Proteção Social Básica);
- ampliação do apoio às famílias e indivíduos (art. 6º-B, LOAS);
- melhoria na gestão territorial e no alcance dos serviços (PNAS, item 4.1);
- qualificação contínua dos voluntários, conforme previsão de desenvolvimento profissional da NOB-RH/SUAS.

#### **5. INTERESSE PÚBLICO E RELEVÂNCIA SOCIAL**

A aquisição do veículo representa investimento direto na melhoria da oferta de serviços socioassistenciais, em estrita consonância com:

- Art. 203, CF: proteção social e amparo às famílias, crianças, adolescentes, idosos e pessoas em vulnerabilidade;
- Art. 6º-B da LOAS: fortalecimento da função protetiva das famílias;
- PNAS (2004): garantia de continuidade, acessibilidade e territorialização dos serviços;
- Res. CNAS n.º 109/2009: execução qualificada dos serviços do SUAS;
- Res. CNAS n.º 33/2011: parâmetros de infraestrutura e recursos materiais.

Trata-se de ação com impacto imediato e direto na vida dos usuários, reforçando a proteção social básica e especial, bem como o princípio da intersetorialidade, previsto na LOAS (art. 6º-D).

Dessa forma, reconhece-se a proposta como tecnicamente pertinente, socialmente relevante e de interesse público, justificando-se o regular prosseguimento do processo administrativo para viabilização do apoio solicitado.

Encaminhamento para gestão e fiscalização dos contratos:

Gestora de Contratos: Daiane Aparecida Cintra, matrícula n.º 1280 – Diretora da Proteção Social Especial.



Fiscal de Contratos: Thiago Oliveira Silva, matrícula n.º 3566 – Chefe do Setor de Programas e Projetos Sociais.

## 6. CONCLUSÃO

Considerando a análise realizada, constata-se que o Plano de Trabalho está:

- tecnicamente fundamentado;
- integralmente alinhado às diretrizes da LOAS, PNAS e SUAS;
- direcionado à ampliação da proteção social no território;
- compatível com os princípios da eficiência, continuidade e acessibilidade dos serviços.

Diante disso, aprovo o Plano de Trabalho (páginas 07 a 11), reconhecendo o interesse público relevante e a relevância social da aquisição do veículo, indispensável para o adequado funcionamento das ações socioassistenciais e para o fortalecimento da rede de proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade.

Atenciosamente,

---

**MANUELA GUEDES VIANA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome  
Secretaria Nacional de Assistência Social  
Fundo Nacional de Assistência Social

**ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 313420220250002**

**1. Origem do recurso**

<b>Programa</b>	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS		
<b>Recurso</b>	<b>Tipo</b>	<b>Ano</b>	<b>Número</b>
Emenda individual	RP6	2025	202543000009

**2. Ente federado indicado**

<b>UF</b>	<b>Esfera administrativa</b>	<b>Ente federado</b>
MG	MUNICIPAL	ITUIUTABA
<b>Beneficiário</b>		<b>CNPJ do fundo</b>
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		97.529.547/0001-10

**3. Dados da programação**

<b>Número da programação</b>		<b>Funcional programática</b>	
313420220250002		082455131219G0031	
<b>GND 3 - Custeio</b>	<b>GND 4 - Investimento</b>	<b>Total programado</b>	
R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	
<b>Situação da programação</b>		<b>Número do processo SEI</b>	
Programação com OB Efetivada		71000065538202574	

**4. Dados da nota de empenho**

<b>Empenho</b>	<b>Data</b>	<b>PTRES</b>	<b>Plano interno</b>	<b>GND</b>	<b>Valor empenhado</b>
2025NE403355	07/08/2025			4	R\$ 300.000,00

**5. Dados do pagamento**

<b>Ordem bancária</b>	<b>Data</b>	<b>GND</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta corrente</b>	<b>Valor pago</b>
6763	30/10/2025	4	001	002046	000000772771	R\$ 300.000,00

**6. Dados da unidade socioassistencial beneficiária**

<b>6.1. Razão social da unidade</b>		<b>Tipo</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Ente federado</b>
Creche Maria de Nazaré I		Privada	21.293.238/0001-22	ITUIUTABA
<b>GND 3 - Custeio</b>	<b>GND 4 - Investimento</b>	<b>Total programado para unidade</b>		
R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00		
<b>Endereço</b>	Rua Zumbi dos Palmares, nº 640, bairro Setor Norte, ITUIUTABA - MG			

<b>6.1.1. Serviços prestados pela unidade</b>	
<b>Serviço selecionado para unidade</b>	<b>Serviços ofertados</b>
I - Serviços de Proteção Social Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
<b>Endereço do serviço</b>	Rua Zumbi dos Palmares, nº 640, bairro Setor Norte, ITUIUTABA - MG

<b>6.2. Razão social da unidade</b>		<b>Tipo</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Ente federado</b>
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba		Privada	19.952.902/0001-56	ITUIUTABA
<b>GND 3 - Custeio</b>	<b>GND 4 - Investimento</b>	<b>Total programado para unidade</b>		
R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00		
<b>Endereço</b>	Vereador Geraldo Moises da Silva, nº 69, bairro Universitario, ITUIUTABA - MG			

### 6.2.1. Serviços prestados pela unidade

<b>Serviço selecionado para unidade</b>	<b>Serviços ofertados</b>
I - Serviços de Proteção Social Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
II - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias
<b>Endereço do serviço</b>	Vereador Geraldo Moises da Silva, nº 69, bairro Universitario, ITUIUTABA - MG

<b>6.3. Razão social da unidade</b>		<b>Tipo</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Ente federado</b>
Instituto Vida Missão		Privada	08.728.174/0001-87	ITUIUTABA
<b>GND 3 - Custeio</b>	<b>GND 4 - Investimento</b>	<b>Total programado para unidade</b>		
R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00		
<b>Endereço</b>	Rua João Paulo Segundo, nº s/n, bairro Distrito Industrial , ITUIUTABA - MG			

<b>6.3.1. Serviços prestados pela unidade</b>	
<b>Serviço selecionado para unidade</b>	<b>Serviços ofertados</b>
I - Serviços de Proteção Social Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
<b>Endereço do serviço</b>	Rua João Paulo Segundo, nº s/n, bairro Distrito Industrial , ITUIUTABA - MG

<b>6.4. Razão social da unidade</b>		<b>Tipo</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Ente federado</b>
Creche Maria de Nazaré II		Privada	21.293.238/0002-03	ITUIUTABA
<b>GND 3 - Custeio</b>	<b>GND 4 - Investimento</b>	<b>Total programado para unidade</b>		
R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00		
<b>Endereço</b>	Rua Maria Conceição Goulart Furtado, nº 784, bairro Jardim do Rosário, ITUIUTABA - MG			

<b>6.4.1. Serviços prestados pela unidade</b>	
<b>Serviço selecionado para unidade</b>	<b>Serviços ofertados</b>
I - Serviços de Proteção Social Básica	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
<b>Endereço do serviço</b>	Rua Maria Conceição Goulart Furtado, nº 784, bairro Jardim do Rosário, ITUIUTABA - MG

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 14773/2025

## PARECER TÉCNICO

**OBJETO:** Compra de Veículo que será utilizado nos trabalhos do dia a dia, transporte de materiais, mantimentos. Transporte de pessoas em estado de vulnerabilidade social atendidas pela instituição. Transporte voluntários, para que possam se aprimorar em cursos e seminários em outras cidades.

**Referência:** - Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

**Organização da Sociedade Civil:** INSTITUTO VIDA MISSÃO

**CNPJ:** 08.728.174/0001-87

**Endereço:** Rua: João Paulo II, s/n, B. Distrito Industrial.

**Objeto proposto:** Compra de Veículo que será utilizado nos trabalhos do dia a dia, transporte de materiais, mantimentos. Transporte de pessoas em estado de vulnerabilidade social atendidas pela instituição. Transporte voluntários, para que possam se aprimorar em cursos e seminários em outras cidades.

**Valor total do repasse:** R\$ 100.000,00

**Período:** Exercício de 2025.

**Tipo da Parceria:** - Termo de Fomento


## PARECER TÉCNICO – JUSTIFICATIVA

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade **INSTITUTO VIDA MISSÃO**.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade do Município de Ituiutaba suprir atividades concernentes ao âmbito do **social**.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que se trata de singularidade do objeto da parceria, uma vez que a entidade vai atender aos objetivos do município transportando as pessoas em estado de vulnerabilidade, para que possam se aprimorar em cursos e seminários em outras cidades.

Considerando que, nestes casos a Lei n.º 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

*Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.*

*Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.*


# PREFEITURA DE ITUIUTABA

*Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.*

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então procedera dispensa ou inexigibilidade para tanto.

Neste íterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que é necessária a criação da Lei Municipal, ao qual enquadrará a questão na Lei 13.019/2014, em seu art. 31, II, em hipótese de inexigibilidade de chamamento público:

*“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)*

*(...)*

*II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014).”*

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor de saúde pública, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

## DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

   
3

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao **Termo de Fomento** e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

- c) da viabilidade de sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

- d) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em **01 parcela** ou na conveniência da administração municipal.

- e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento prevista na **Portaria nº 31/2025** e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

   
4

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

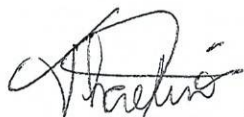
## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

S. M. J, este é o Parecer.

Ituiutaba/MG, 02 de Dezembro de 2025.



**Thamiris Elias Rosa**  
Presidente



**Maria Elisa Almeida Carlos**  
Membro



**PARECER JURÍDICO Nº 869/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14773/2025**

Assunto: **TERMO DE FOMENTO – PLANO DE TRABALHO – CUSTEIO DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EMENDA IMPOSITIVA**

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de Processo Administrativo em que a Requerente INSTITUTO VIDA E MISSÃO solicita a **disponibilização de recursos oriundos e Emenda Impositiva** no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para custeio conforme Plano de Trabalho apresentado (fls. 07/11).

Acompanha o requerimento os documentos de fls. 03/59.

Em fls. 60 o Setor de Convênios do Município solicitou a aprovação do Plano de Trabalho e a indicação de Fiscal e Gestor para acompanhamento da execução do Plano de Trabalho, sendo os recursos provenientes de **Emenda Parlamentar** da Deputada Federal Ana Paula Junqueira Leão (R\$ 100.000,00).

Em fls. 67/69 restou aprovada a relevância do Projeto.

Tendo sido proferido Parecer Técnico pela viabilidade do Termo de Fomento em fls. 75/79.

*Este é o breve relatório.*

**2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Inicialmente, mister se faz esclarecer que compete à Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral zelar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, propondo medidas que visem à correção das ilegalidades eventualmente encontradas, nos termos do artigo 16 da Lei Municipal Complementar nº 150/2017.

Ato contínuo, é válido ressaltar que o Parecer Jurídico **não é ato vinculativo**, não cabendo a Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral analisar a viabilidade econômica e orçamentária das solicitações encaminhadas pelas Secretarias Municipais, sendo de responsabilidade do administrador que empenha os recursos tal análise. Neste sentido:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

**O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo.** Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.)

Compulsando-se os autos, verifica-se que a entidade solicita a celebração de Termo de Fomento para receber Emenda Parlamentar no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) (fls. 73).

A Constituição Federal de 1988 estabelece que:

**Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:**

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

VI - a redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza.

**Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:**

I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;

II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis. (grifos nossos)

A Lei Municipal nº 4.380/2015 estabelece que:

**Art. 14.** Os recursos do FMAS poderão ser aplicados em:

(...)

XXI – o repasse de recurso para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo CMAS, respeitando as permissões e pressupostos legais que regulam a espécie.

**Parágrafo único.** A transferência de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social processar-se-ão mediante convênios, termos de cooperação, contratos, ajustes e/ou similares, obedecendo à Legislação vigente sobre a matéria e em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo CMAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Ato contínuo, a Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece as normas gerais para as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, determina que:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

(...)

III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

(...)

VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

(...)

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

(...)

Art. 45. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (...)

No âmbito municipal, o Decreto nº 8.169/2016 que regulamenta as disposições da lei federal, dispõe que:

Art. 10 – São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este decreto:

(...)

II – termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública do Município de Ituiutaba com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

(...)

Art. 12. Compete ao Chefe do Poder Executivo do Município de Ituiutaba:

(...)

II - celebrar ou autorizar a formalização do termo de colaboração e de fomento e os acordos de cooperação; (...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Estabelece ainda o Decreto Municipal os requisitos para a celebração dos Termos de Fomento no art. 13, em concordância ao estipulado no art. 33 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Conforme despacho da Secretaria Municipal de Assistência Social (fls. 67):

“(…) O objeto consiste na aquisição de veículo para apoiar as ações de proteção social, otimizando o transporte de materiais, mantimentos, voluntários e pessoas em vulnerabilidade. (…)

A falta de veículo compromete o atendimento, limita o acesso dos usuários à rede de serviços e fragiliza o suporte material às equipes.”

Em relação às Emendas Parlamentares tem-se que elas possuem ao menos dois tipos específicos, sendo o de transferência com finalidade específica, ou seja, **os recursos são vinculados à programação finalística estabelecida pelo próprio parlamentar**, e a de transferência especial, ou seja, aquela cujo recurso pode ser utilizado livremente pelo ente federativo beneficiado.

Conforme é possível constatar em fls. 73, a emenda parlamentar que beneficia a Requerente é aquela de transferência com **finalidade específica**, ou seja, não tem o Município a autonomia e nem a liberalidade para determinar o seu uso, ao contrário, sua finalidade já foi atribuída pelo parlamentar quando da sua indicação.

Isso significa dizer que, compete ao parlamentar destinar o recurso à entidade por ele selecionada e **apenas a execução pelo Poder Executivo**.

Ora, estando atestada a inexistência de discordância entre o órgão fiscalizador do Termo de Fomento (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Assistência Social), tem-se que não há óbice a formalização do instrumento jurídico necessário à subvenção pleiteada.

Ato contínuo, concluiu o Parecer Técnico do Setor de Convênios do Município (fls. 79) que: “(…) concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva (…)”.

Válido pontuar que todo recurso público deve ser usado levando em consideração os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, CF). Por moralidade, pode-se incorporar o binômio necessidade/oportunidade. **Sendo assim, cabe ao Setor de Convênios e não à Procuradoria Geral do Município a análise de cada um dos custos informados no Plano de Trabalho, em conjunto com o ordenador da despesa, do gestor e do fiscal do contrato a fim de traçar sua conformidade à realidade.**



Neste sentido, ENTENDEMOS pela possibilidade jurídica da formalização do instrumento jurídico necessário à subvenção pleiteada.

Pontua-se que, **não compete à Procuradoria Geral do Município a análise ou verificação da viabilidade financeira-orçamentária do Plano de Trabalho**, competindo ao ordenador da despesa, no caso, a Câmara Municipal e o Secretário Municipal, o acompanhamento de tal viabilidade em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

### 3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, OPINAMOS pela possibilidade jurídica da formalização do instrumento jurídico necessário à subvenção pleiteada, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2017, Decreto Municipal nº 8.169/2016 e Lei Federal nº 14.113/2020.

É o parecer. S.M.J

Ao **SETOR DE CONVÊNIOS**.

Ituiutaba/MG, 02 de dezembro de 2025.

**Anna Neves de Oliveira**  
**Procuradora Geral do Município**

**Luiz David Lara Filho**  
**Procurador Adjunto**

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## TERMO DE FOMENTO Nº XXX/2025 (MINUTA)

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA/MG, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA E O INSTITUTO VIDA MISSÃO.**

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG, inscrito(a) no CNPJ sob nº 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Prefeita **LEANDRA GUEDES FERREIRA**, e o INSTITUTO VIDA MISSÃO, inscrito no CNPJ sob nº 08.728.174/0001-87, com sede na Rua: João Paulo II, s/n, Distrito Industrial, representado por seu Presidente **ADELMO APARECIDO ALKIMIN**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo decreto regulamentar, e pela **Lei Municipal nº XXX de XXX de XXX de 2025**, consoante o processo administrativo nº 14773/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, em razão da singularidade e em virtude da **Lei Municipal nº XXX de XXX de XXX de 2025**, tem por objeto a compra de Veículo que será utilizado nos trabalhos do dia a dia, transporte de materiais, mantimentos. Transporte de pessoas em estado de vulnerabilidade social atendidas pela instituição. Transporte voluntários, para que possam se aprimorar em cursos e seminários em outras cidades, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante indissociável do presente

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

TERMO DE FOMENTO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

### 3.1 - São obrigações dos Partícipes:

#### I - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o plano de Trabalho deste TERMO DE FOMENTO aprovado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE FOMENTO, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;
- b) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- c) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE FOMENTO a conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

- i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- j) é vedada a realização de pagamento antecipado com recursos de parceria.

### II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- b) fornecer informações para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

### CLÁUSULA QUARTA- DA GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO

4.1 – A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução do presente Termo dar-se-á pelas Servidoras: GESTORA: Daiane Aparecida Cintra; Matrícula: 1280; Cargo: Diretora da Proteção Social Especial e FISCAL: Thiago Oliveira Silva; Matrícula: 3566; Cargo: Chefe do Setor de Programas e Projetos Sociais.

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

4.2 – O Fiscal do Termo deverá emitir relatório, bem como, atestar a execução do objeto do termo e identificar se ele está de acordo com o Plano de Trabalho.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar, assim discriminados:

Deputada Federal: Ana Paula Leão R\$ 100.000,00 (Investimento)

TOTAL – R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

5.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

**XXXXXXXXXXXX NÃO INFORMADA XXXXXXXXXXXXXXXX**

### CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

6.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

6.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

6.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

6.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV – no ato efetivo do pagamento verificar-se-á todas as regularidades fiscais formais.

6.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1 – O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

7.3 – Os recursos transferidos poderão ser utilizados para realizar os pagamentos nos termos do Plano de Trabalho Anexo.

### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente TERMO DE FOMENTO vigorará até 30/06/2026, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

8.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO.

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

### CLÁUSULA NONA –DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE FOMENTO;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

VII - Relatório de execução Físico - Financeiro;

VIII - Relatório de Execução da Receita e da Despesa;

IX - Relação de Pagamentos;

X - Relação de Conciliação Bancária;

XII - Outros documentos que a Comissão de Seleção, Monitoramento, avaliação e prestação de Contas julgarem necessários.

§ 1.º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 3.º - Para análise periódica da execução do objeto a prestação de contas financeira deverá ser apresentada MENSALMENTE para prévia análise junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, apresentando relação de pagamentos efetuados, faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guiam de recolhimento de encargos sociais ou de tributos, ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa e ainda a conciliação bancária conjuntamente com o extrato bancário mensal e aplicações financeiras.

10.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

10.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social** facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 -O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I -denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II -rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

13.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

13.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

13.5–Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE FOMENTO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou qualquer alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Site Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 - Acrescenta-se ao Convênio ora aditado o “Anexo I – Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018”.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

16.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

16.3 – A alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente a prorrogação de prazo de vigência do ajuste, deverá ser previamente submetido à Procuradoria do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

16.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ituiutaba, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ituiutaba, 03 de Dezembro de 2025.

**LEANDRA GUEDES FERREIRA**  
**PREFEITA DE ITUIUTABA**

**ADELMO APARECIDO ALKIMIN**  
**PRESIDENTE**

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## ANEXO I

### DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.728.174/0001-87  
**Razão Social:** INSTITUTO VIDA MISSAO  
**Endereço:** AV NOVE 670 S/N CXPST 33 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/11/2025 a 14/12/2025

**Certificação Número:** 2025111503141559055004

Informação obtida em 03/12/2025 14:33:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MUNICÍPIO DE ITUIUTABA**  
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento  
Departamento de Receita  
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG  
www.ituiutaba.mg.gov.br

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 497508/2025

Data Geração: 03/12/2025

Data Validade: 03/03/2026

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

### Identificação

Crc 66524

Contribuinte INSTITUTO VIDA MISSÃO

CNPJ ou CPF 08.728.174/0001-87

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38300-970 - RUA JOAO PAULO II, CXPST 33

Bairro DISTRITO INDUSTRIAL Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 03/12/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:  
<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 497508/2025

Inscrição: 66524

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

*Certidão Emitida Gratuitamente*



# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

**CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**  
**Negativa**

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
03/12/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
03/03/2026

NOME: INSTITUTO VIDA MISSAO

CNPJ/CPF: 08.728.174/0001-87

LOGRADOURO: CHÁCARA Rua João Paulo II

NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO:

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL

CEP: 38300000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000942155821



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : DAMIAO JOSE MARTINS JUNIOR  
REGISTRO..... : MG-112308/O-1  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.421.416-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 03/12/2025 as 14:41:09.  
Válido até: 03/03/2026.  
Código de Controle: 5085270.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

Controladoria Geral  
do Município



**PROCESSO: 14773/2025**  
**ASSUNTO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO**  
**INTERESSADO: INSTITUTO VIDA E MISSÃO**

**PARECER TÉCNICO Nº 387/2025 – CONTROLE INTERNO**

Foi encaminhado a Esta Controladoria PA 14.773/2025, para análise da Minuta do Termo de Fomento a ser celebrado entre a Prefeitura de Ituiutaba-MG e o **INSTITUTO VIDA E MISSÃO**.

Em análise do pedido e Plano de Trabalho, verificamos que foi solicitado o repasse de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender as necessidades da entidade **Instituto Vida e Missão**, recurso oriundo de medida Impositiva da Deputada Ana Paula Leão, destinada a compra de um veículo

O processo veio instruído com a aprovação do Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Parecer Técnico e Parecer Jurídico, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 8.169/2016 e Decreto nº 8.362/2017, sendo esses os dispositivos legais que regulamentam, as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal Direta e Indireta e as Organizações da Sociedade Civil.

É o breve relatório.

**II – DA ANÁLISE**

O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias com OSC's, selecionadas por meio de chamamento público, exceto nos casos de dispensa ou inexigibilidade, em regime de mútua cooperação, com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas OSC's em plano de trabalho, com metas e ações que contemplem o interesse público, observando-se os programas ou plano setorial da área correspondente, quando houver.

Frente a documentação acostada aos autos, verificamos que foram anexados os documentos necessários para o prosseguimento da celebração do Termo de Fomento, conforme Decreto nº 8.362/2017.

No tocante ao Plano de Trabalho anexo fls. 7/11, entende-se pela possibilidade de prosseguimento do feito, nos termos apresentado e aprovado pela Secretaria gestora, fls. 67/69, que informa que considerando a análise realizada, constata-se que o Plano de Trabalho está:

- **Tecnicamente fundamentado;**
- **Integralmente alinhado às diretrizes da LOAS, PNAS e SUAS;**
- **Direcionado à ampliação da proteção social no território;**
- **Compatível com os princípios da eficiências, continuidade e acessibilidade dos serviços.**

Portanto, sendo esta, conhecedora das funções e das necessidades de sua Secretaria, entendemos pelo prosseguimento.

Por fim, ressaltamos que no momento da elaboração da Lei que autoriza o repasse, bem como o termo de fomento deverá ser observado que o Plano de trabalho atrelado **INVESTIMENTO**.

Tratando-se de recurso proveniente de emenda parlamentar destinado ao atendimento de uma organização social, o veículo deverá ser devidamente incorporado ao patrimônio do município.

Ante o exposto, entende-se que o processo está revestido das formalidades legais atento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, o Decreto nº 8.169/2016 e Decreto nº 8.362/2017.

Assim, considerando o caso concreto atrelado aos dispositivos legais e interpretações mencionadas, entendemos pela viabilidade de formalização da parceria via Termo de Fomento.

### **III - CONCLUSÃO**

Ante o exposto, considerando a documentação anexa, a aprovação do Plano de Trabalho pelo Gestor, o Parecer Jurídico que opina pela legalidade formal e material de Projeto de Lei para formalizar o Termo de Fomento e Parecer Técnico aprovando a proposta apresentada, esta Controladoria não vislumbra óbice ao prosseguimento do feito.

Ituiutaba, 05 de dezembro de 2025.

  
**Márcia Divina Rodrigues**  
Controladora Geral do Município



PREFEITURA  
**ITUIUTABA**

Faz acontecer

Despacho - Proc. nº 14.773/2025

Em face ao ofício nº 020/2005 do **Instituto Vida Missão**, CNPJ 08.728.174/0001-87, que por intermédio de seu Presidente Adelmo Aparecido Alkimin, solicitou a celebração de Termo de Fomento para a liberação de recurso proveniente da Emenda Parlamentar indicada pela Deputada Ana Paula Leão no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para possibilitar o investimento na aquisição de veículo, que será utilizado nos trabalhos desenvolvidos pelo Instituto, transporte de materiais, mantimentos e pessoas em estado de vulnerabilidade social atendidas pelo Instituto, conforme plano de trabalho apresentado às fls.07/11.

O procedimento foi encaminhado ao Setor de Convênios e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que se manifestou favoravelmente, informando que a proposta atende ao interesse público, tem relevância social, aprovou o plano de trabalho, bem como indicou a gestora e o fiscal que serão responsáveis pela fiscalização da execução do objeto, através do despacho às fls.67/69.

Diante disso, considerando o parecer técnico da Comissão de Acompanhamento, o Parecer jurídico nº 869/2025 exarado pela Procuradoria Geral, e, ainda o Parecer técnico nº 387/2025 da Controladoria Geral do Município, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à Nossa Egrégia Casa Legislativa para possibilitar o repasse no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o **Instituto Vida Missão**, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Remeta ao Departamento de Elaboração, Atualização Legislativa e Atos Administrativos para as devidas providências.

Ituiutaba, 08 de dezembro de 2025.

**Leandra Guedes Ferreira**  
-Prefeita de Ituiutaba-

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. /2025

Ituiutaba, 09 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, ao Instituto Vida Missão (CNPJ 08.728.174/0001-87), recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2025, no montante de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de Emenda impositiva da Deputada Ana Paula Leão.

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 17.773, de 23 de julho de 2025.

Mesmo o recurso estando previsto no orçamento, a Lei 13.019/14, art. 31, II, bem como a Lei Complementar 101/2000, art. 26, exigem lei específica para que o repasse seja realizado diretamente a entidade.

Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir o amparo, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, encontra-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## PROJETO DE LEI N. XXXX, DE XX DE XXXX DE 2025

*Concede auxílio no exercício de 2025 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder auxílio, no exercício de 2025, ao Instituto Vida Missão (CNPJ 08.728.174/0001-87), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo n.º 17.773, de 23 de julho de 2025, provenientes de Emenda Impositiva da Deputada Ana Paula Leão.

**Art. 2º** O valor total da presente lei é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 3º** Fica autorizado abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei n.º 4.320/64.

**Art. 4º** Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei n.º 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizados em Lei.

**Art. 5º** A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, mediante aprovação de requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria;
- d) demais documentos exigidos pela Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 8.362/2017.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 09 de dezembro de 2025.

Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -



**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 14773/2025**  
**Entidade: Instituto Vida e Missão**

Ituiutaba, 09 de dezembro de 2025

Considerando que este Departamento de Planejamento Orçamentário tem como responsabilidade analisar exclusivamente as informações relacionadas ao planejamento orçamentário e financeiro, segue a análise referente à minuta da lei:

Entidade: Instituto Vida e Missão

Tipo de indicação: Emenda Deputada Ana Paula Leão – credito especial

Natureza da despesa: Auxilio

Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Origem do recurso: Anulação parcial de dotação

Após a devida análise, encaminhe-se à Procuradoria para prosseguir.

Denise Maria de Oliveira Silva Tannús  
Dir. do Deptº Planejamento Orçamentário